

## **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **1. PREÂMBULO**

|                            |                                      |
|----------------------------|--------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº.:</b>       | <b>45/2024</b>                       |
| <b>MODALIDADE:</b>         | <b>Pregão Eletrônico nº 02/2024</b>  |
| <b>TIPO:</b>               | <b>Menor preço por Item</b>          |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> | <b>Sistema de Registro de Preços</b> |
| <b>SOLICITANTE:</b>        |                                      |

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados por Ato Administrativo próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação por meio da modalidade pregão eletrônico para participação de empresas cujo objeto social seja compatível com o presente certame licitatório, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução normativa 5/2017, Decreto Federal 10.024/2019, Resolução nº 04/2014 que aprova o regulamento do Pregão para o AMVAP SAÚDE, Resolução nº 11/2020, de 20 de julho de 2020 que regulamenta o Pregão na forma eletrônica para o AMVAP SAÚDE e demais legislação complementar em vigor.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Resolução 11/2020 que regulamenta o pregão eletrônico no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE.

- **Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 10/12/2024.**
- **Critério de julgamento: Menor preço por Item**
- **Modo de disputa: aberto**
- **Referência de tempo: horário de Brasília (DF).**
- **Local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso Identificado”**

### **1.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

- Endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, CEP 38.402-349 – Uberlândia-MG.
- Pregoeiro: Thiago Rosalino De Souza
- E-mail: [compras@amvapsaude.com.br](mailto:compras@amvapsaude.com.br)
- Telefone: (34)3213-2536

### **1.4. OBJETO E ANEXOS**

1.4.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Porteiro, a serem executados de forma continuada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, objetivando atender as necessidades do consórcio AMVAP SAUDE, **conforme especificações constantes do Anexo 02 - Termo de Referência.**

1.4.2. A presente licitação será do tipo “**Menor Preço por Item**”, por meio de Registro de Preços.

1.4.3. Deverão ser observados pelas licitantes os locais de realização de cada item do presente certame, de acordo com o indicado no Anexo 01 - Termo de Referência.

### 1.5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.5.2. Ser empresa considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Anexo 02.

1.5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **www.licitanet.com.br**

1.5.4. O licitante deverá estar credenciado à **www.licitanet.com.br**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Plataforma, conforme orientação da mesma. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Licitanet- Licitações on line, provedora do sistema eletrônico, o plano escolhido por ele estabelecido no Anexo 06.

1.5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

1.6. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação a pessoa jurídica:

- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o AMVAP SAÚDE;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
- m) Com falência decretada e execução patrimonial;
- n) Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

1.6.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.6.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.6.4. O disposto nos itens “c” e “d” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.6.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6.6. A vedação de que trata o item “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.6.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

1.6.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item “j” devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

### **1.7. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

- Anexo 01 – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo 02 - Termo de Referência
- Anexo 03 - Exigências para Habilitação
- Anexo 04 - Modelo de Carta Proposta Comercial
- Anexo 05 - Modelo de Termo de Vistoria
- Anexo 06 - Valores da adesão ao sistema do portal Licitanet
- Anexo 07 - Planilha de Custo de Preços
- Anexo 08 - Minuta do Contrato Administrativo

### **2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

2.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) realizar abertura do certame;
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA [WWW.LICITANET.COM.BR](http://www.licitanet.com.br)**

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico cadastrado em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ QUE “CONCORDA” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos: WhatsApp (34) 3014-6633, Telefone (34) 2512-6500, Suporte aos Fornecedores pelos e-mails [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos ANEXOS 3 E 4 deste Edital.

5.4. A licitante melhor classificada, deverá apresentar PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO 07) e PLANILHA DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS (EPI'S), para cada categoria profissional, de acordo com a convenção/acordo coletiva vigente.

5.4.1. A não apresentação das planilhas causará a desclassificação da licitante.

5.4.2. As planilhas realinhadas deverão ser encaminhadas em arquivo digital único, no prazo máximo de

02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

5.5. Será desclassificada a proposta que majore o preço global ofertado.

5.5.1. Erros no preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando apresentarem incorreções na composição de preços que possam ser saneadas ou sejam passível de ajuste sem necessidade de majoração do preço ofertado, quando da apresentação da proposta equalizada e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.5.2. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.5.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.5.2.1.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

5.5.2.1.2. verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

5.5.2.1.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho ou órgão competente;

5.5.2.1.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

5.5.2.1.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.5.2.1.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.5.2.1.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.5.2.1.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

- 5.5.2.1.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 5.5.2.1.10. estudos setoriais;
- 5.5.2.1.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 5.5.2.1.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

5.5.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

5.5.3. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

5.5.4. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu VALOR TOTAL GLOBAL.

5.5.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.5.6. Observar rigorosamente, para fins de composição dos custos e formação de preços, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, vigente na data do certame, observada as respectivas ocupações exigidas neste Termo de Referência.

5.5.7. Observadas as jornadas de trabalho estabelecidas no Termo de Referência conforme o Anexos II, caso a proposta da Licitante apresente injustificadamente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o (a) Pregoeiro (a) fixará prazo para ajuste da proposta.

5.5.8. Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados,

5.5.9. observados o piso salarial da categoria e as jornadas de trabalho, modelo em anexo a este edital VII - ANEXO 07 - PLANILHA DE CUSTO DE PREÇOS.

5.5.9.1. Deverão ser indicados na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS a convenção, acordo, dissídio ou as normativas que regem a categoria profissional que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

5.5.9.2. Para esta licitação, o AMVAP SAÚDE utilizou como referencial a Convenção do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UBERLÂNDIA SEDE 2024, e a Planilha de Custos tem como referência a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

5.6. Não deverão ser incluídos na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e o IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

5.6.1. Não será admitido que o recolhimento dos encargos sociais, tais como: INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros, informados nas Planilhas sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação.

5.7. A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, deverá preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, por não poder beneficiar-se da condição de optante, estando sujeita à exclusão obrigatória do Simples

Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, de acordo com o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.8. Na cotação do vale-transporte, deverá ser observado o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

5.9. Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, no item referente ao 'Auxílio Transporte', deverão ser considerados os seguintes cenários: o valor correspondente ao Vale-Transporte fornecido por meio de cartão emitido pela empresa pública de transporte do município de Uberlândia; o valor relativo ao auxílio-combustível, quando aplicável; ou o auxílio-transporte pago diretamente em folha de pagamento, conforme o caso.

5.10. No momento da efetiva contratação do serviço, o Órgão/Entidade Contratante deverá realizar a adequação do valor do posto de serviço de acordo com o valor do Vale Transporte do município onde será prestado o serviço, ou a sua exclusão, quando não disponível o serviço de transporte coletivo.

5.11. Não há previsão de horas extras para as categorias prevista neste Termo de Referência.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo nela constar: valor unitário e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que a proposta e os lances consistirão, obrigatoriamente, na apresentação do **VALOR GLOBAL por ITEM, conforme o caso.**

5.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.20. Para a execução do serviço na sede da AMVAP SAÚDE, será responsabilidade da empresa vencedora disponibilizar os recursos humanos, todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do serviço.**

5.21. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.22. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.23. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

5.24. Não serão consideradas opções de preços.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.27. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.28. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, quando for o caso.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o disposto no item 9 deste Edital, no descritivo “**redução entre lances**” no quadro elaborado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Fica a critério do pregoeiro, durante a disputa de lances, a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Após encerrada a fase de lances, não é possível a correção de valores.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.22. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, deverão ser anexados na aba Habilitanet, devendo o condutor habilitar o upload dos mesmos.**

6.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o fim da conferência da documentação.

6.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma acima estabelecida acarretará na inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.34. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.35. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP, se for o caso. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6.36. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.37. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados. A não inserção de especificações dos serviços neste

campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS 01 e 03**.

**6.38. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

**6.39. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.**

6.40. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global por item.

6.41. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.42. O critério de julgamento para os itens deste certame será o menor preço por item, considerando o pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

6.43. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

6.44. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

6.45. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

6.46. Fica ressalvado ao AMVAP SAÚDE o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

6.47. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço global por item**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. A negociação será realizada através da plataforma, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Conforme **ANEXO 03**.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3. A pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

9.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.5. A falta de manifestação imediata, no prazo máximo de 10 (dez) minutos e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. **As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados para o AMVAP SAÚDE, no endereço informado no preâmbulo, à Coordenadoria de Compras. Este documento deverá estar em papel timbrado, com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal.**

#### **10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme disposição no item 05 do Termo de Referência do presente certame.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Conforme disposição nos itens 7.1. e 8.1. do Termo de Referência do presente certame.

#### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E EXTINÇÃO**

Conforme disposição no item 10, 10.3. e 10.4 do Termo de Referência do presente certame.

#### **13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Conforme disposição no item 12 do Termo de Referência do presente certame.

#### **14. SANÇÕES**

Conforme disposição no item 13 do Termo de Referência do presente certame.

#### **15. TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP**

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título, conforme arts. 47 e seguintes, a saber:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);*

*§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**15.2. Para comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá informar na plataforma, no momento do cadastramento das propostas.**

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, desde que estes sejam apresentados junto aos demais documentos de habilitação, mesmo que estejam com alguma espécie de restrição.

15.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, será realizado sorteio entre elas, na própria sessão pública, para escolher a que terá direito de apresentar novo lance.

15.5. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 15.3, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente, já sem qualquer restrição.

15.6. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da licitante vencedora e desde que aceito pelo AMVAP SAÚDE.

15.7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.5 e 15.6, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.8. Findo os prazos referidos nos itens 15.5 e 15.6, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o AMVAP SAÚDE o objeto desta licitação.

15.9. Na ocorrência do disposto no item anterior o AMVAP SAÚDE poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no edital;
- ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o AMVAP SAÚDE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **AMVAP SAÚDE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo as sessões e/ou a contagem de prazos de que tratam o presente certame.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do AMVAP SAÚDE.

16.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9. Não cabe à Licitanet.com.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

16.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

16.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/21.

16.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.amvapsaude.com.br/>

**Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2024.**

**Thiago Rosalino de Souza**  
**Pregoeiro**

**ANEXO 01**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Da necessidade da Administração Pública a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilante Patrimonial Armado e Porteiro, para garantir a segurança dos bens patrimoniais internos e externos, assegurar o controle rigoroso da entrada de pacientes e terceiros.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação da vigilância patrimonial armada visa garantir a proteção e preservação das instalações do Amvap Saúde, prevenindo e diminuindo os riscos de perdas, danos ou ameaças que possam afetar a integridade dos bens, a segurança dos servidores e dos usuários dos serviços públicos.

2.2. Em outras palavras, a contratação busca manter um ambiente de trabalho adequado para o cumprimento das atividades administrativas, garantindo a segurança e o bem-estar do público interno e externo. Visa também salvaguardar o patrimônio público contra perdas decorrentes de furtos, roubos, vandalismos ou outros atos criminosos, além de controlar o acesso de pessoas, objetos e veículos que transitam nos locais protegidos.

2.3. A necessidade da prestação de serviços de vigilância também decorre da inexistência de pessoal técnico qualificado para sua execução, já que os cargos necessários não fazem parte do quadro de servidores deste órgão e não possuem atribuições pertinentes a essas funções. Assim, a contratação de empresa especializada revela-se vantajosa para a Administração Pública, oferecendo melhor qualidade nos serviços prestados, resultando em economia e rapidez na execução.

2.4. O benefício direto da contratação consiste na proteção do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e acervo documental, além de prevenir intrusões que possam perturbar a ordem no ambiente de trabalho. Isso mantém a harmonia no atendimento do público externo e nas atividades rotineiras administrativas, bem como garante a segurança das edificações do Amvap Saúde.

2.5. A contratação de um porteiro é essencial devido à alta movimentação de pacientes e veículos na clínica pertencente ao consórcio público, que abrange 24 municípios. O consórcio realiza consultas e exames no centro de especialidades médicas, o que torna imprescindível a presença de um porteiro para assegurar o controle de entrada e saída de pacientes e terceiros. Este profissional é necessário para

garantir a segurança e a organização do fluxo de pessoas e veículos, contribuindo para um atendimento mais eficiente e seguro para todos os usuários.

2.6. A segurança dos pacientes, funcionários e visitantes nas instalações de saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde é uma prioridade absoluta. A vulnerabilidade das instalações de saúde a incidentes de segurança pode comprometer gravemente a segurança e o bem-estar dos pacientes, funcionários e visitantes, além de prejudicar a eficiência operacional

## **2.7. Incidentes e Riscos Identificados:**

**2.7.1. Invasões, roubos, furtos e incidentes ocorridos:** Houve roubos no Consórcio, onde foi retirado vários equipamentos, eletrodomésticos.

**2.7.2. Boletins de Ocorrência:** Em 03/04/2023, o Consórcio AMVAP SAÚDE registrou o Boletim de Ocorrência nº 2023-015500966-001. Esse registro foi necessário devido a um incidente ocorrido em 01/04/2023, quando indivíduos não autorizados invadiram as dependências da empresa e roubaram vários itens. Apesar da existência de um contrato com uma empresa de monitoramento, que utilizava câmeras instaladas em toda a área (conforme Processo Licitatório 78/2022 e Dispensa de Licitação 44/2022), o sistema de vigilância não detectou nenhuma atividade suspeita ou anormal no local durante o período do incidente.

2.7.3. Este evento destacou a vulnerabilidade das instalações e a inadequação das medidas de segurança então vigentes, evidenciando a necessidade de uma abordagem mais robusta. Assim, torna-se imprescindível a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada para garantir a segurança das dependências do Consórcio. A presença de vigilantes armados não apenas dissuadirá futuros invasores, mas também garantirá uma resposta rápida e eficaz a qualquer tentativa de invasão ou atividade criminosa, aumentando significativamente a proteção dos ativos da empresa.

## **2.8. Proteção do Patrimônio:**

### **2.8.1. Bens e Equipamentos Médicos do Centro de Especialidade Médicas:**

a) O Consórcio AMVAP SAÚDE realiza uma ampla gama de exames e consultas especializadas, incluindo colonoscopias, consultas de neuropediatria, reumatologia, ecodoppler geral, endoscopias e mamografias. Somente no exercício de 2024, até o mês de julho, foram realizados mais de 7.900 consultas e exames.

b) Essas atividades são suportadas por equipamentos de alta tecnologia e laboratórios equipados para procedimentos especializados. Os equipamentos, que possuem alto valor e são fundamentais para a realização dos procedimentos médicos, que precisam ser devidamente assegurados para evitar perdas ou roubos.

c) A perda ou roubo desses equipamentos não apenas acarretaria prejuízos financeiros significativos, mas também poderia comprometer gravemente o funcionamento do centro de especialidades médicas. Sem esses equipamentos, a qualidade da assistência à saúde oferecida pelo consórcio seria diretamente afetada, podendo inclusive resultar na paralisação dos atendimentos.

d) A necessidade de contratação de serviços de segurança patrimonial é essencial para garantir a proteção dos bens, a segurança dos pacientes e a manutenção de um ambiente de trabalho eficiente e seguro. Medidas adequadas de segurança são imprescindíveis para assegurar a integridade desses equipamentos e, consequentemente, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.

## **2.8.2. Medicamentos, materiais médico-hospitalares:**

**2.8.2.1.** Anualmente, o Consórcio realiza a contratação de empresas para a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares. No exercício corrente, foi realizado o processo licitatório nº 100/2023, na modalidade de pregão eletrônico nº 19/2023, com previsão de contratação no valor de R\$158.859,54 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

a) Os medicamentos e materiais adquiridos são entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. Durante o período de armazenamento no Consórcio, estes itens são essenciais para a realização das consultas e exames. A perda, roubo ou furto desses medicamentos e materiais pode comprometer significativamente a continuidade dos procedimentos médicos, podendo até mesmo levar à paralisação das atividades. Portanto, a segurança adequada é crucial para proteger esses insumos e garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços prestados pelo Consórcio.

## **2.8.3. Das Contemplações de Convênios:**

**2.8.3.1.** O Consórcio AMVAP SAÚDE aderiu ao Convênio de Saída Nº 1321003080/2022, em conformidade com as Resoluções SES/MG Nº 8.368/2022 e 8.493/2022. Este convênio visa a construção e o aprimoramento da infraestrutura destinada à aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, além de abranger outros aspectos críticos para a gestão e operação das unidades de saúde.

a) Com a implantação deste convênio, o Consórcio tem a flexibilidade para realizar a contratação de serviços e a aquisição de insumos conforme as necessidades identificadas. Este convênio inclui não apenas a compra de medicamentos e materiais, mas também a aquisição de equipamentos, veículos e outros bens necessários para a operação eficaz das unidades de saúde.

b) Dado o alto valor envolvido na aquisição desses insumos e bens, fica evidente a necessidade de contratação de serviços de vigilância armada para assegurar a proteção desses recursos. A presença de vigilância armada é crucial para prevenir roubos e furtos, garantindo que os medicamentos, equipamentos e outros bens adquiridos através do convênio permaneçam seguros e preservados. Isso assegura a continuidade dos serviços e a integridade dos recursos essenciais para a operação da unidade de saúde.

**2.8.3.2.** O Consórcio AMVAP SAÚDE adquiriu o convênio de Nº 76/2024 em conformidade da Resolução 9043/2023 da Prefeitura de Uberlândia, para a aquisição de um aparelho de mamografia, para a realização dos exames no centro de especialidades médicas, para atender os 24 municípios consorciados. A vigilância armada garantirá que o equipamento permaneça protegido e operante, assegurando a continuidade dos exames e a integridade dos serviços.

**2.8.3.3.** Contemplou também o convênio de Vigilância Laboratorial em conformidade com a Resolução 9202/2023. Para a coleta, acondicionamento, transporte, recepção e destinação de amostras para análises laboratoriais.

**2.8.3.4.** Iniciado o PROJETO VACIMÓVEL em conformidade com a Resolução SES/MG Nº 8.914/2023, para a aquisição de 5 vans/furgão, para atender vacinação da Rede SUS. Os veículos ficarão na sede do Consórcio.

#### **2.8.4. Dos veículos acondicionados na sede:**

2.8.4.1. Devido ao grande número de veículos que permanecem na sede do Consórcio, incluindo os 10 micro-ônibus novos adquiridos através do programa Transporta SUS, que são utilizados para transportar pacientes dos municípios consorciados para a realização de exames e consultas, é fundamental garantir a segurança desses bens.

2.8.4.2. Os micro-ônibus e outros veículos permanecem na sede do Consórcio fora do horário de expediente, principalmente durante a noite. A ausência de acompanhamento e vigilância durante essas rotinas noturnas apresenta um risco significativo para a segurança dos veículos, que são essenciais para o transporte seguro e eficiente dos pacientes.

2.8.4.3. Além do risco de furtos e vandalismos, a falta de vigilância pode resultar em danos aos veículos, comprometendo sua integridade física e funcionalidade. A manutenção da integridade dos veículos é crucial para assegurar que eles permaneçam em boas condições operacionais e seguras para o transporte dos pacientes.

#### **2.8.5. Documentações e Dados Sensíveis:**

2.8.5.1. O Consórcio AMVAP SAÚDE realiza o armazenamento de documentos críticos, incluindo contratos, processos licitatórios, prontuários médicos e informações confidenciais dos pacientes. Estes documentos são essenciais para o cumprimento das demandas públicas e para a gestão eficiente e transparente das atividades do Consórcio.

2.8.5.2. A perda ou comprometimento desses documentos pode acarretar sérios problemas, tais como:

**a) Interrupção de Demandas Públicas:** A falta de contratos e processos licitatórios pode impedir a continuidade de serviços e a execução de projetos essenciais, afetando a prestação de serviços à comunidade e o cumprimento de obrigações legais e contratuais.

**b) Perda de Informações Cruciais:** A perda de prontuários médicos e informações confidenciais dos pacientes compromete a integridade dos registros de saúde, prejudica o atendimento contínuo e pode violar normas de proteção de dados e privacidade, resultando em implicações legais e reputacionais para o Consórcio.

2.8.5.3. A vigilância armada noturna impede o acesso não autorizado a essas informações, garantindo a privacidade e a segurança dos dados.

2.9. Serviço Continuado: Considera-se o serviço como prestação continuada que não pode sofrer interrupções, uma vez que a entidade já reconhece sua necessidade ao longo de sucessivos exercícios financeiros. Os serviços esperados não se exaurem em um período predeterminado, demonstrando a urgência de constante renovação. A vigência da contratação por mais de um exercício financeiro permitirá à administração cumprir sua missão institucional, repercutindo favoravelmente no desempenho das atividades desenvolvidas e na manutenção do bem-estar no ambiente de trabalho e na conservação do patrimônio.

### 3. FORNECIMENTO DE ARMAMENTO LETAL E MENOS LETAL

3.1. Durante a vigência da contratação haverá a necessidade do fornecimento de armamento letal (armas de fogo) e menos letal (armas de eletrochoque), e acessórios de segurança (colete balístico) para uso dos ocupantes dos postos de serviços.

### 4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.1. **Lei 14.133/2021:** Estabelece normas gerais de licitação e contratação de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública.

4.2. A contratação deverá observar as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o constante em seu artigo 48.

4.3. A empresa a ser contratada e a execução contratual deverão observar as exigências consignadas na Lei Federal nº 7.102/83, que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que explorem serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, bem como na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de segurança privada.

4.4. Por estes motivos, justifica-se a presente licitação para a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada e porteiro, com dedicação exclusiva de mão de obra. Indicamos o pregão como modalidade de licitação, conforme art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, objetivamente definido no Edital, uma vez que se ajusta perfeitamente ao objeto contratual em questão. Além disso, por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, recomenda-se que a vigência seja de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da mesma Lei, por até 10 (dez) anos como limite máximo de vigência do contrato previsto, considerando a economicidade da medida, não sujeita à oscilação e incerteza do mercado anualmente, mas ao índice de reajuste acordado.

### 5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. Dentro do estudo técnico preliminar, é imprescindível incluir a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado.

5.2. O alinhamento com o PCA assegura que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as prioridades estabelecidas pela Administração do Consórcio Público

Amvap Saúde. Isso proporciona uma gestão mais eficaz dos recursos, além de contribuir para a otimização dos processos de contratação e para o cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos.

5.3. Informamos que até o presente momento, o Consórcio Público Amvap Saúde ainda não elaborou o PCA, no entanto, a presente contratação está alinhada ao orçamento vigente do órgão.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- a) Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;
- b) Fornecer materiais qualificados e compatível com as especificações, responsabilizando-se pela perfeita funcionalidade dos mesmos;
- c) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descritivo completo, marca, fabricante, número do lote de fabricação e data de validade;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Executar o objeto contratado com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo AMVAP SAÚDE;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o AMVAP SAÚDE de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- j) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos do AMVAP SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo AMVAP SAÚDE;
- k) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o AMVAP SAÚDE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- l) Comparecer à sede do AMVAP SAÚDE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos itens contratados;
- m) Comunicar imediatamente ao AMVAP SAÚDE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

### 6.2. Da Jornada de Trabalho:

### 6.2.1. Da vigilância Patrimonial Armada:

6.2.1.1. No levantamento das soluções disponíveis no mercado para a contratação do serviço de vigilância, identificamos vários modelos de fornecimento, que podem ser detalhados da seguinte forma:

#### Modelos de Fornecimento Identificados:

**a) Tipos de Jornada:** Os modelos de fornecimento de serviços de vigilância patrimonial identificados na localidade estão baseados em diferentes tipos de jornada. Os principais tipos são:

- I. **Jornada 12x36:** Onde os vigilantes trabalham 12 horas seguidas e têm 36 horas de folga, permitindo uma cobertura contínua ao longo de 24 horas, com revezamento de turno.
- II. **Jornada 44h:** Onde os vigilantes trabalham 44 horas semanais, geralmente distribuídas durante o horário comercial, oferecendo cobertura durante o expediente regular da contratante.

**6.2.2. Vigilância Orgânica vs. Comercial:** A vigilância orgânica, com jornadas de 12x36, proporciona uma cobertura contínua e ininterrupta do local, ideal para ambientes que necessitam de segurança constante. Em contraste, a jornada de 44 horas é adequada para cobrir apenas o horário comercial, com menor frequência de presença durante as horas não comerciais.

### 6.2.3. Tipos de Serviços e Materiais Disponíveis:

6.2.3.1. Os serviços de vigilância se dividem nos seguintes grupos de itens:

#### a) Postos de Vigilância:

- I. **Armada e Desarmada:** Incluem vigilantes armados ou desarmados com jornadas de 12x36 ou 44 horas, dependendo da necessidade de cobertura contínua ou durante o horário comercial.
- II. **Circuitos Fechados de Televisão (CFTV):**  
Aquisição e instalação de sistemas de CFTV para monitoramento e gravação de imagens, melhorando a vigilância e a segurança do local.

#### b) Postos de Vigilância - Monitoramento:

- I. Postos destinados ao monitoramento remoto ou presencial das instalações, que podem incluir a supervisão de câmeras e controle de alarmes.

#### c) Controle de Acesso:

- I. Aquisição e implementação de sistemas de controle de acesso, como cartões magnéticos, biometria ou outros métodos de identificação para garantir a entrada autorizada em áreas restritas.

6.2.4. Devido à alta complexidade envolvida na jornada de trabalho do vigilante armado, que pode impactar significativamente o custo do serviço, optou-se por:

A jornada de trabalho de vigilância noturna é definida como 12x36 horas, com cobertura de 24 horas nos finais de semana, pontos facultativos e feriados. Esta configuração foi estabelecida pela Administração com base em um estudo detalhado que identificou os horários de menor impacto e maior necessidade de segurança.

## 6.2.5. Justificativa para a Definição do Horário

### 6.2.5.1. Cobertura Diurna:

- a) Durante o dia, o serviço de portaria é ativo, e a presença de funcionários no local contribui significativamente para a segurança.
- b) A atividade diurna reduz o risco de incidentes, uma vez que há maior movimentação e vigilância natural.

### 6.2.6. Cobertura Noturna:

- a) À noite, a ausência de funcionários deixa a Administração vulnerável, tornando-se um período crítico que necessita de vigilância constante.
- b) A necessidade de segurança é ainda mais pronunciada, pois o Consórcio está localizado em um bairro industrial, onde a maioria das empresas funciona apenas em horário comercial. Esta ausência de atividade à noite aumenta significativamente o risco de furtos e roubos.

## 6.2.7. Horário Definido

### 6.2.7.1. Com base nessas considerações, a vigilância noturna foi definida para cobrir:

- a) Dias de Semana: Turnos de 12 horas durante a noite, garantindo que a segurança seja mantida quando não há presença de funcionários.
- b) **Finais de Semana, Pontos Facultativos e Feriados:** Cobertura de 24 horas, proporcionando uma vigilância contínua e ininterrupta durante os períodos de maior vulnerabilidade.

### 6.2.7.2. Esta abordagem equilibrada visa minimizar os riscos de segurança, protegendo os bens patrimoniais e garantindo a integridade das instalações do Consórcio.

| Unidade trabalhista                                            | Endereço do Posto                                                                   | Modalidade                    | Tipo de posto                                                                    | Máximo                                         |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro | Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia - MG | Vigilância Patrimonial Armada | Segunda à sexta 12*36 horas (12 horas noturnas)<br><br>Jornada: 18:00h às 06:00h | 1 posto, sendo composto por 2 vigilantes fixos |
|                                                                |                                                                                     |                               | <b>Finais de semana, pontos facultativos e feriados 24 horas</b>                 |                                                |

| Entrada/Saída | Dia                  | Funcionário | Função                       |
|---------------|----------------------|-------------|------------------------------|
| 18:00 / 06:00 | Segunda / Terça      | FIXO 01     | VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO |
| 18:00 / 06:00 | Terça / Quarta       | FIXO 02     |                              |
| 18:00 / 06:00 | Quarta / Quinta      | FIXO 01     |                              |
| 18:00 / 06:00 | Quinta / Sexta       | FIXO 02     |                              |
| 18:00 / 06:00 | Sexta / Sábado Manhã | FIXO 01     |                              |

|               |                               |             |  |
|---------------|-------------------------------|-------------|--|
| 06:00 / 18:00 | Sábado Manhã e Tarde          | VARIÁVEL 03 |  |
| 18:00 / 06:00 | Sábado noite / Domingo Manhã  | FIXO 02     |  |
| 06:00 / 18:00 | Domingo Manhã / Domingo Tarde | VARIÁVEL 04 |  |
| 18:00 / 06:00 | Domingo noite / Segunda       | FIXO 01     |  |

### 6.3. Do Porteiro:

**6.3.1.** É essencial a presença de um porteiro com jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, totalizando uma carga horária de 44 horas semanais.

### 6.3.2. Justificativa para o Horário Estabelecido:

6.3.2.1. O horário de trabalho do porteiro foi definido para coincidir com o horário comercial, que é o período de maior movimentação de veículos, pacientes, funcionários e terceiros. A presença do porteiro durante este período é crucial para garantir o controle rigoroso e restrito dessa movimentação, minimizando possíveis riscos e garantindo a segurança e organização do local.

### 6.3.3. Importância do Controle de Acesso

6.3.3.1. O portão principal da sede do Consórcio permanece aberto devido ao alto fluxo de movimentação, o que pode permitir a entrada de terceiros sem a devida verificação de identificação. Esta situação representa um risco significativo para a segurança dos ocupantes e das instalações. Com a presença de um porteiro na guarita, será possível implementar um controle de acesso eficiente, assegurando que apenas pessoas autorizadas entrem nas dependências.

6.3.3.2. Estas medidas garantirão a segurança, ordem e proteção dos ocupantes e das instalações.

| Unidade trabalhista                                            | Endereço do Posto                                                               | Modalidade | Tipo de posto                                                                                       | Máximo                                       |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro | Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia - MG | Porteiro   | Segunda à sexta, 44 horas semanais diurno, 1 hora e 30 minutos de almoço<br><br>6:00h até às 16:18h | 1 posto, sendo composto por 1 porteiro fixo. |

| Entrada/Saída | Jornada         | Funcionário | Função   |
|---------------|-----------------|-------------|----------|
| 06:00 / 16:18 | Segunda - feira | FIXO 01     | PORTEIRO |
| 06:00 / 16:18 | Terça - feira   |             |          |
| 06:00 / 16:18 | Quarta - feira  |             |          |
| 06:00 / 16:18 | Quinta-feira    |             |          |
| 06:00 / 16:18 | Sexta - feira   |             |          |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram realizados levantamentos de preços no mercado e com contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos sites institucionais, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Consórcio. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes aos objetos ligados à prestação de serviços de saúde, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pelo Consórcio, cumprindo as regras e exigências legais e normativas. As demandas e os quantitativos necessários para atendimento, havendo na licitação inúmeros benefícios, como:

#### 7.2. Ampla Participação e Competitividade:

7.2.1. Diversificação de Fornecedores: Permite a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade.

#### 7.3. Eficiência e Agilidade:

7.3.1. Processo Ágil: Contratação Contínua: Possibilita a contratação contínua de fornecedores, evitando descon continuidades na prestação de serviços.

#### 7.4. Foco na Qualidade do Serviço:

7.4.1. Critérios Técnicos: Os critérios técnicos definidos na licitação garantem que apenas prestadores qualificados e com capacidade técnica adequada sejam selecionados.

7.4.2. Avaliação Contínua: Possibilita a avaliação contínua dos serviços prestados, permitindo ajustes e melhorias constantes.

7.5. Nesse sentido, realizamos um levantamento das empresas que inicialmente poderiam atender à demanda do órgão. Levamos em consideração outros orçamentos, incluindo os preços fornecidos por órgãos públicos e por fornecedores diretos. Isso proporcionou uma base sólida e regulatória para a seleção de um possível fornecedor, assegurando maior precisão e confiabilidade na nossa análise.

### Vigilância Patrimonial Armada

| Empresa                               | CNPJ               | Local             | Pesquisa de Mercado                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS       | 03.277.956/0001-23 | GOIANIA/GO        | Cotação realizada diretamente com o fornecedor TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de Nº 03.277.956/0001-23, proposta recebida em 08/05/2024.                               |
| TBI SEGURANÇA LTDA                    | 07.534.224/0001-22 | Belo Horizonte/MG | Cotação realizada diretamente com fornecedor TBI SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 07.534.224/0001-22, proposta recebida em 18/06/2024. <b>Chegou-se ao valor anual (SIGILO)</b>     |
| GLOBALVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA | 33.788.523/0001-01 | Uberlândia/MG     | Cotação realizada diretamente com fornecedor GLOBALVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 33.788.523/0001-01, proposta recebida em 04/06/2024. <b>Chegou-se ao valor</b> |

|                                        |                    |            |                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------|--------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                        |                    |            | <b>anual de (SIGILO)</b>                                                                                                                                                                                        |
| ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – EIRELI | 17.809.331/0001-70 | Uberaba/MG | Cotação realizada diretamente com fornecedor ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – EIRELI, inscrita no CNPJ de Nº 17.809.331/0001-70, proposta recebida em 30/07/2024. <b>Chegou-se ao valor anual de R\$(SIGILO)</b> |

| Porteiro                                      |                    |               |                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------|--------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa                                       | CNPJ               | Local         | Pesquisa de Mercado                                                                                                                                                                                                      |
| MULTI SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI | 10.896.905/0001-45 | Uberlândia/MG | Cotação realizada diretamente com a prestadora MULTI SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ de Nº39.511.638/0001-22, proposta recebida em 04/06/2024. <b>Chegou-se ao valor anual de R\$ (SIGILO)</b> |
| MÁXIMA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA               | 17.570.756/0001-79 | Uberlândia/MG | Cotação realizada diretamente com a prestadora MÁXIMA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº17.570.756/0001-79, proposta recebida em 14/06/2024. <b>Chegou-se ao valor anual de R\$(SIGILO)</b>                |
| ANGRA SERVIÇOS                                | 17.809.331/0001-70 | Uberaba/MG    | Cotação realizada diretamente com a prestadora ANGRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de Nº 17.809.331/0001-70, proposta recebida em 24/07/2024. <b>Chegou-se ao valor anual de R\$(SIGILO)</b>                                |

Cotação realizada pelo banco de preços com o órgão público, via site <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa>, pesquisa realizada em 29/07/2024, **chegou-se ao valor anual de R\$(SIGILO)**

Órgão público: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Pró-Reitoria de Administração.

Com os participantes que compuseram o valor:

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA sobre o CNPJ 41.022.470/0001-33;

ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA sobre o CNPJ 10.483.643/0001-97;

DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA sobre o CNPJ 08.583.069/0001-05;

MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA sobre o CNPJ 03.890.146/0001-48;

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA sobre o CNPJ 79.283.065/0001-41;

ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA sobre o CNPJ 83.953.331/0001-73;

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA sobre o CNPJ 13.674.500/0001-50;

TRIANGULO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA sobre o CNPJ 80.727.977/0001-44;  
ANJOS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI sobre o CNPJ 40.288.242/0001-47;

PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA sobre o CNPJ 04.970.088/0001-25;

APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA sobre o CNPJ 05.969.071/0001-10;

ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA sobre o CNPJ 02.531.343/0001-08;

SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA sobre o CNPJ 09.249.662/0001-74;

FOCCUS FACILITIES LTDA sobre o CNPJ 05.897.975/0001-88;

ELO SERVICOS DE FACILITIES LTDA sobre o CNPJ 10.787.362/0001-28;

E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA sobre o CNPJ 10.927.661/0001-10;

AMR CONSTRUcoes E INSTALACOES ELETRICAS LTDA sobre o CNPJ 10.258.826/0001-09;

INTERSEPT TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA sobre o CNPJ 03.360.551/0001-54;

AEON FACILITY MANAGEMENT LTDA sobre o CNPJ 08.439.717/0001-46;

ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA sobre o CNPJ 04.900.474/0001-40;

EMBRASP COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA sobre o CNPJ 03.181.576/0001-90;

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA sobre o CNPJ 78.533.312/0001-58;

COSTA OESTE SERVICOS LTDA sobre o CNPJ 07.192.414/0001-09;

N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI sobre o CNPJ 06.178.121/0001-04;

UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA sobre o CNPJ 02.294.475/0001-63;

INTERATIVA FACILITIES LTDA sobre o CNPJ 05.058.935/0001-42;

BETRON MANUTENCAO E SERVICOS LTDA sobre o CNPJ 04.743.378/0001-36;

LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA sobre o CNPJ 00.482.840/0001-38;

CONEXAO SERVICOS DE CESSAO DE MAO DE OBRA LTDA sobre o CNPJ 42.545.094/0001-24

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A escolha pela contratação de serviços terceirizados baseia-se na necessidade de garantir a segurança e a continuidade das atividades do Amvap Saúde, além de ser uma solução economicamente viável e eficiente.

8.2. A contratação de serviços de **vigilância patrimonial armada e porteiro** é essencial para garantir a segurança dos pacientes, funcionários e visitantes, proteger o patrimônio valioso do Amvap Saúde, e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A presença de vigilantes armados e porteiros qualificados contribuirá significativamente para a prevenção de incidentes de segurança, a proteção de bens e informações sensíveis, e a melhoria da eficiência operacional e da imagem institucional da Entidade.

8.3. A contratação de um porteiro visa assegurar a segurança, a organização, e o bom atendimento em edifícios residenciais, comerciais ou institucionais, melhorando a qualidade de vida e a segurança dos usuários.

8.4. Ressaltamos a necessidade da contratação, uma vez que não é possível o Amvap Saúde realizar sua atividade finalística juntamente com as funções acessórias de apoio administrativo em razão da densidade de ambas, ficando claro que coexistem e dão suporte uma à outra. A terceirização das funções de vigilância armada e porteiro, de modo contínuo é a solução que permite o desenvolvimento das atribuições legais do Órgão, de modo eficiente, sem prejuízo do atendimento ao público interno e externo.

### 8.5. Vigilância Patrimonial Armada

8.5.1. **Expertise e Especialização:** Empresas de vigilância armada possuem profissionais treinados e especializados em segurança, garantindo um nível de proteção que dificilmente poderia ser igualado por funcionários internos sem a devida formação específica.

8.5.2. **Resposta Rápida a Emergências:** Vigilantes armados estão preparados para responder rapidamente a situações de emergência, como invasões, assaltos ou outras ameaças, minimizando riscos e protegendo vidas e propriedades.

8.5.3. **Redução de Riscos e Responsabilidades:** Terceirizar a vigilância armada transfere parte da responsabilidade pela segurança para a empresa contratada, reduzindo os riscos legais e financeiros para o Amvap Saúde em caso de incidentes.

8.5.4. **Tecnologia Avançada:** Empresas de segurança frequentemente utilizam tecnologia avançada, como sistemas de monitoramento por câmeras, alarmes e comunicação via rádio, que podem aumentar significativamente a eficácia da vigilância.

## 8.6. Porteiro

**8.6.1. Primeira Linha de Defesa:** O porteiro atua como a primeira linha de defesa, controlando o acesso às instalações e garantindo que apenas pessoas autorizadas entrem, o que é crucial para manter um ambiente seguro e controlado.

**8.6.2. Apoio ao Público:** Um porteiro qualificado oferece um atendimento cordial e informativo ao público, melhorando a experiência dos visitantes e auxiliando em situações diversas, como orientações e direcionamento.

**8.6.3. Monitoramento Contínuo:** A presença contínua de um porteiro garante que todas as entradas e saídas sejam monitoradas constantemente, prevenindo acessos não autorizados e aumentando a segurança geral do local.

## 8.7. Considerações Econômicas e Administrativas

**8.7.1. Flexibilidade e Escalabilidade:** A contratação de serviços terceirizados permite ajustar o número de vigilantes e porteiros conforme a necessidade, proporcionando flexibilidade e escalabilidade conforme as demandas do Amvap Saúde.

**8.7.2. Foco nas Atividades Principais:** Terceirizar funções de vigilância e portaria permite que a equipe do Amvap Saúde foque em suas atividades principais, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

**8.7.3. Economia de Custos:** Embora a segurança seja uma prioridade, a terceirização pode ser mais econômica a longo prazo, pois reduz custos associados a contratação, treinamento e benefícios de funcionários internos.

**8.7.4. Conformidade Legal:** Empresas de segurança terceirizadas garantem conformidade com as regulamentações vigentes, reduzindo riscos de não conformidade e possíveis penalidades legais.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**9.1.** As quantidades totais indicadas nesta planilha foram determinadas com base na necessidade da Administração, considerando os principais eventos que ocorrem regularmente no Consórcio e que exigem serviços de segurança. Foram analisados e definidos os turnos necessários para a execução adequada desses serviços. Assim, as quantidades previstas foram cuidadosamente estudadas para garantir a cobertura completa dos horários necessários.

### 9.2. Da quantidade de funcionários e postos:

#### 9.2.1. Da Vigilância Patrimonial Armada e Porteiro:

Segue abaixo apenas para demonstração os tipos de escala disponíveis para contratação conforme Instrução Normativa nº 49/2020.

- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;
- b) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em diurnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- c) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- d) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; ou
- e) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

#### 9.2.2. Estratégia de Distribuição dos Postos

9.2.2.1. Visando um melhor aproveitamento dos postos e consequente economia, o estudo de distribuição dos postos levou em consideração os seguintes pontos:

- a) O posto de 12 horas por 36 noturno, de segunda a sexta-feira, e 24 horas diurno e noturno aos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Esta estratégia garantirá que a segurança seja mantida mesmo quando as atividades no Consórcio são reduzidas, como durante a noite e nos fins de semana. Isso inclui o controle de pacientes, funcionários e veículos, além de prevenir furtos, vandalismo e outras ameaças.

| Unidade trabalhista                                            | Endereço do Posto                                                               | Modalidade                    | Tipo de posto                                                                                             | Máximo                                                    |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro | Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia - MG | Vigilância Patrimonial Armada | Segunda à sexta 12*36 horas (12 horas noturnas)<br><br>Jornada: 18:00h às 06:00h                          | Finais de semana, pontos facultativos feriadados 24 horas |
|                                                                |                                                                                 |                               | 24 horas                                                                                                  | 1 posto, sendo composto por 2 vigilantes fixos            |
|                                                                |                                                                                 | Porteiro                      | Segunda à sexta, 44 horas semanais diurno, 1 hora e 30 minutos de almoço<br><br>Jornada: 06:00h às 16:18h | 1 posto, sendo composto por 1 porteiro fixo.              |
|                                                                |                                                                                 | TOTAL                         |                                                                                                           |                                                           |

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com o intuito de preservar a competitividade no processo de contratação, os valores estimados para os serviços especializados serão mantidos sob sigilo. Essa medida visa assegurar que os licitantes apresentem propostas baseadas em seus próprios custos e expectativas de mercado, evitando a manipulação de preços que poderia ocorrer caso os valores fossem divulgados previamente. Tal prática contribui para a obtenção de propostas mais justas e competitivas, promovendo o interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto não será parcelado, levando em consideração a economicidade em relação a escala.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 13. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. Dentro do estudo técnico preliminar, é imprescindível incluir a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado.

13.2. O alinhamento com o PCA assegura que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as prioridades estabelecidas pela Administração do Consórcio Público Amvap Saúde. Isso proporciona uma gestão mais eficaz dos recursos, além de contribuir para a otimização dos processos de contratação e para o cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos.

13.3. Informamos que até o presente momento, o Consórcio Público Amvap Saúde ainda não elaborou o PCA, no entanto, a presente contratação está alinhada ao orçamento vigente do órgão.

#### 14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Os serviços de vigilância patrimonial armada e porteiro são amplamente conhecidos no âmbito do serviço público. Basicamente o serviço presta segurança diurna e noturna atuando de modo a evitar imprevistos de segurança.

14.2. Neste contexto destacamos os resultados pretendidos conforme abaixo:

- a) Evitar invasões no Consórcio nos períodos diurnos e noturnos;
- b) Ter colaboradores nos acessos de pessoas e veículos de modo a permitir a entrada somente de pessoas autorizadas;
- c) Evitar que visitantes tenham acesso indevido;
- d) Ter segurança patrimonial e pessoal que atenda a descrição dos serviços, rotinas e procedimentos das atividades de vigilância descritas a seguir;
- e) Evitar gastos excessivos com o aumento do efetivo na vigilância e porteiro;
- f) Evitar perdas patrimoniais com roubos ou vandalismo;

#### 14. ANÁLISE DE RISCOS

##### 14.1. Risco 01:

| Objetivo                                                                  | Evento de Risco                                                         | Causas                                                     | Consequências                      | Categoria do Risco             |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| Contratação de prestação de serviços de vigilância armada e porteiro para | Levantamento insuficiente do quantitativo de postos a serem contratados | Falha no levantamento das demandas do setor Administrativo | Ineficiência nos serviços públicos | ( x ) Operacional<br>( ) Legal |

|                                                                                                                                          |                                                                       |                                                                              |                                                                |                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| atender as necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE.                                                                                        |                                                                       |                                                                              |                                                                | ( ) Orçamentário<br>( ) Contratada                       |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                     |                                                                       |                                                                              |                                                                |                                                          |
| 1 muita baixa                                                                                                                            | 2 (baixa)                                                             | <b>3 (média)</b>                                                             | 4 (Alta)                                                       | 5 (muito alta)                                           |
| Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais                                                                                | Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais             | <b>Evento deve ocorrer em algum momento</b>                                  | Evento deve ocorrer em algum momento                           | Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                           |                                                                       |                                                                              |                                                                |                                                          |
| Insignificante                                                                                                                           | Pequeno                                                               | <b>Moderado</b>                                                              | Grande                                                         | Catastrófico                                             |
| Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais                                                                    | Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais | <b>Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais</b> | Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado | Paralisação da Administração Pública                     |
| Ação preventiva: Previsão expressa no Termo de Referência de obrigatoriedade de dos quantitativos a serem de postos a serem contratados. |                                                                       |                                                                              |                                                                |                                                          |

#### 14.2. Risco 02:

| Objetivo                                                                                                                  | Evento de Risco                         | Causas                                                                                                         | Consequências                                                                                                | Categoria do Risco                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de prestação de serviços de vigilância armada porteiro para atender as necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE. | Imprevisibilidade da capacidade técnica | 1. Imprevisão no Termo de Referência de exigência de qualificação.<br>2. Falha de planejamento e fiscalização. | Responsabilização subsidiária do Consórcio AMVAP SAÚDE junto a Justiça do Trabalho, com efeitos financeiros. | ( x ) Operacional<br>( x ) Legal<br>( ) Orçamentário<br>( ) Contratada |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                      |                                         |                                                                                                                |                                                                                                              |                                                                        |
| 1 muita baixa                                                                                                             | 2 (baixa)                               | <b>3 (média)</b>                                                                                               | 4 (Alta)                                                                                                     | 5 (muito alta)                                                         |
| Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais                                                                 | Evento pode ocorrer em algum momento    | <b>Evento deve ocorrer em algum momento</b>                                                                    | Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias                                                    | Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias               |
| <b>Impacto</b>                                                                                                            |                                         |                                                                                                                |                                                                                                              |                                                                        |
| Insignificante                                                                                                            | Pequeno                                 | <b>Moderado</b>                                                                                                | Grande                                                                                                       | Catastrófico                                                           |

|                                                                                                                     |                                                                       |                                                                              |                                                                |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais                                               | Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais | <b>Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais</b> | Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado | Paralisação da Administração Pública |
| Ação preventiva: Previsão expressa no Termo de Referência de obrigatoriedade de qualificação técnica para apuração. |                                                                       |                                                                              |                                                                |                                      |

#### 14.3. Risco 03:

| Objetivo                                                                                                                                                                                                                                     | Evento de Risco                                                           | Causas                                                                                                                | Consequências                                                                                                      | Categoria do Risco                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de prestação de serviços de vigilância armada porteiro para atender as necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE.                                                                                                                    | Má elaboração dos documentos formais de instrução processual.             | Termo de Referência e Edital mal elaborados. Divergências textuais no edital, TR, minuta de Ata e minuta de contrato. | Impossibilidade de exigências obrigacionais em razão de imprevisibilidade. Dificuldade na fiscalização contratual. | ( x ) Operacional<br>( x ) Legal<br>( ) Orçamentário<br>( ) Contratada |
| Probabilidade                                                                                                                                                                                                                                |                                                                           |                                                                                                                       |                                                                                                                    |                                                                        |
| 1 muita baixa                                                                                                                                                                                                                                | 2 (baixa)                                                                 | <b>3 (média)</b>                                                                                                      | 4 (Alta)                                                                                                           | 5 (muito alta)                                                         |
| Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais                                                                                                                                                                                    | Evento pode ocorrer em algum momento                                      | <b>Evento deve ocorrer em algum momento</b>                                                                           | Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias                                                          | Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias               |
| Impacto                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                           |                                                                                                                       |                                                                                                                    |                                                                        |
| Insignificante                                                                                                                                                                                                                               | <b>Pequeno</b>                                                            | Moderado                                                                                                              | Grande                                                                                                             | Catastrófico                                                           |
| Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência no setor)                                                                                                                                                                                 | <b>(Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência no setor)</b> | (Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência no setor)                                                    | (Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência no setor)                                                 | (Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência no setor)     |
| Ação preventiva: Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo. Conferência e controle da conformidade do procedimento, com utilização de check list, geração de inconformidade – comunicação ao departamento de licitação. |                                                                           |                                                                                                                       |                                                                                                                    |                                                                        |

#### 14.4. Risco 04:

| Objetivo                                                                                                                                                                                                                    | Evento de Risco                                                                                            | Causas                                                                        | Consequências                                                                                    | Categoria do Risco                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Contratação de prestação de serviços de vigilância armada porteiro para atender as necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE.                                                                                                   | Desconsideração das normas jurídicas                                                                       | Não atendimento do parecer jurídico sem as devidas justificativas.            | Conduzir processo licitatório e gestão contratual sem o cumprimento dos devidos trâmites legais. | ( ) Operacional<br>( x ) Legal<br>( ) Orçamentário<br>( ) Contratada |
| Probabilidade                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                            |                                                                               |                                                                                                  |                                                                      |
| 1 muita baixa                                                                                                                                                                                                               | <b>2 (baixa)</b>                                                                                           | 3 (média)                                                                     | 4 (Alta)                                                                                         | 5 (muito alta)                                                       |
| Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais                                                                                                                                                                   | <b>Evento pode ocorrer em algum momento</b>                                                                | Evento deve ocorrer em algum momento                                          | Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias                                        | Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias             |
| Impacto                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                            |                                                                               |                                                                                                  |                                                                      |
| Insignificante                                                                                                                                                                                                              | Pequeno                                                                                                    | <b>Moderado</b>                                                               | Grande                                                                                           | Catastrófico                                                         |
| Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais                                                                                                                                                       | Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto | <b>Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais</b> | Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado                                   | Paralisação da Administração Pública                                 |
| Ação preventiva: Observância das exigências legais e decisões do TCU; Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo. Conferência e controle da conformidade do procedimento, com utilização de check list. |                                                                                                            |                                                                               |                                                                                                  |                                                                      |

#### 14.5. Risco 05:

| Objetivo                                                                           | Evento de Risco                                                    | Causas                                                                | Consequências                                                                         | Categoria do Risco                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Contratação de prestação de serviços de vigilância armada porteiro para atender as | Insuficiência ou de imprevisão de material, equipamentos e insumos | Levantamento inadequado e dos quantitativos de material, equipamentos | Ineficácia na exigência do fornecimento de material, equipamentos e insumos. Falha na | ( ) Operacional<br>( x ) Legal<br>( ) Orçamentário |

|                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                            |                                                                               |                                                                |                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE.                                                                                                                                                                                      |                                                                                                            | e insumos.                                                                    | fase de execução do contrato, dos devidos trâmites legais.     | ( ) Contratada                                           |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                            |                                                                               |                                                                |                                                          |
| 1 muita baixa                                                                                                                                                                                                               | <b>2 (baixa)</b>                                                                                           | 3 (média)                                                                     | 4 (Alta)                                                       | 5 (muito alta)                                           |
| Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais                                                                                                                                                                   | <b>Evento pode ocorrer em algum momento</b>                                                                | Evento deve ocorrer em algum momento                                          | Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias      | Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                            |                                                                               |                                                                |                                                          |
| Insignificante                                                                                                                                                                                                              | Pequeno                                                                                                    | <b>Moderado</b>                                                               | Grande                                                         | Catastrófico                                             |
| Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais                                                                                                                                                       | Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto | <b>Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais</b> | Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado | Paralisação da Administração Pública                     |
| Ação preventiva: Observância das exigências legais e decisões do TCU; Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo. Conferência e controle da conformidade do procedimento, com utilização de check list. |                                                                                                            |                                                                               |                                                                |                                                          |

#### 14.6. Risco 06:

| Objetivo                                                                                                                  | Evento de Risco                             | Causas                                                                                                                | Consequências                                                                | Categoria do Risco                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de prestação de serviços de vigilância armada porteiro para atender as necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE. | Fiscalização ineficiente                    | Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato. | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração | ( x ) Operacional<br>( x ) Legal<br>( X ) Orçamentário<br>( ) Contratada |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                      |                                             |                                                                                                                       |                                                                              |                                                                          |
| 1 muita baixa                                                                                                             | <b>2 (baixa)</b>                            | 3 (média)                                                                                                             | 4 (Alta)                                                                     | 5 (muito alta)                                                           |
| Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias                                                                              | <b>Evento pode ocorrer em algum momento</b> | Evento deve ocorrer em algum momento                                                                                  | Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias                    | Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias                 |

| excepcionais                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                            |                                                                               |                                                                |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Impacto                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                            |                                                                               |                                                                |                                      |
| Insignificante                                                                                                                                                                                                                | Pequeno                                                                                                    | <b>Moderado</b>                                                               | Grande                                                         | Catastrófico                         |
| Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais                                                                                                                                                         | Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto | <b>Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais</b> | Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado | Paralisação da Administração Pública |
| Ação preventiva: Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimento das responsabilidades dos fiscais.<br>- Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual |                                                                                                            |                                                                               |                                                                |                                      |

#### 14.7. Risco 07:

| Objetivo                                                                                                                  | Evento de Risco                                                                        | Causas                                                                        | Consequências                                                                | Categoria do Risco                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de prestação de serviços de vigilância armada porteiro para atender as necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE. | <b>Qualidade dos Serviços Prestados</b>                                                | Não cumprimento previsto nas obrigações da contratada                         | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração | <input checked="" type="checkbox"/> Operacional<br><input checked="" type="checkbox"/> Legal<br><input checked="" type="checkbox"/> Orçamentário<br><input checked="" type="checkbox"/> Contratada |
| Probabilidade                                                                                                             |                                                                                        |                                                                               |                                                                              |                                                                                                                                                                                                    |
| 1 muita baixa                                                                                                             | <b>2 (baixa)</b>                                                                       | 3 (média)                                                                     | 4 (Alta)                                                                     | 5 (muito alta)                                                                                                                                                                                     |
| Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais                                                                 | <b>Evento pode ocorrer em algum momento</b>                                            | Evento deve ocorrer em algum momento                                          | Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias                    | Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias                                                                                                                                           |
| Impacto                                                                                                                   |                                                                                        |                                                                               |                                                                              |                                                                                                                                                                                                    |
| Insignificante                                                                                                            | Pequeno                                                                                | <b>Moderado</b>                                                               | Grande                                                                       | Catastrófico                                                                                                                                                                                       |
| Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais                                                     | Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para | <b>Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais</b> | Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado               | Paralisação da Administração Pública                                                                                                                                                               |

|                                                                                                                       |                     |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--|--|--|
|                                                                                                                       | minimizar o impacto |  |  |  |
| Ação preventiva: Avaliação rigorosa das empresas, verificações de referências, histórico de serviços e certificações. |                     |  |  |  |

#### 14.8. Mapa Resumo

|               |                |          |                          |          |              |
|---------------|----------------|----------|--------------------------|----------|--------------|
| Probabilidade | Muita Alta     |          |                          |          |              |
|               | Alta           |          |                          |          |              |
|               | Média          | RISCO 03 |                          | RISCO 01 |              |
|               | Baixa          |          | RISCO 02, 04, 05, 06, 07 |          |              |
|               | Muita Baixa    |          |                          |          |              |
|               | Insignificante | Pequeno  | Moderado                 | Grande   | Catastrófico |
| IMPACTO       |                |          |                          |          |              |

#### 15. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

#### 16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação do serviço ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, tornase imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

##### 16.1.1. Uso racional de recursos:

- a) A empresa contratada deverá utilizar equipamentos com eficiência energética e redução de consumo, além de garantir o descarte adequado de pilhas;
- b) A empresa contratada deverá realizar verificações e, se necessário, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

- c) O fiscal encarregado, a partir das instruções recebidas, deverá atuar como facilitador das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

#### 17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. A contratação de serviços de vigilância patrimonial armada e porteiro é essencial para o funcionamento do Consórcio AMVAP SAÚDE. Nesse contexto, e de acordo com o artigo 7º, inciso XIII da Instrução Normativa 40/2020, declaramos a viabilidade do procedimento de contratação de uma

empresa especializada na disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, incluindo materiais e equipamentos nos preços da solução.

17.2. Considerando o exposto no presente estudo técnico preliminar, necessidades e ao interesse público do Consórcio Público AMVAP SAÚDE é a contratação de serviços terceirizados, visto que o consórcio atualmente não dispõe de empregados e profissionais para o atendimento dessas necessidades. Destacamos que a presente declaração de viabilidade combina a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

17.3. Integram este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO A – Levantamento de Mercado PNCP (Vigilância Armada Patrimonial);
- b) ANEXO B – Levantamento de Mercado BANCO DE PREÇOS (Vigilância Armada Patrimonial);
- c) ANEXO C – Formalização de E-mail para Órgãos Públicos

Thiago Rosalino De Souza  
Agente de Contratação

Uberlândia, 06 de agosto de 2024

## ANEXO A – Levantamento de Mercado via Portal Nacional de Contratações Públicas

1. Pesquisa realizada na data 05/08/2024 via plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas, sobre site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, com palavras chaves, porém localizamos contratações somente:
  - 1.1. Jornada de Trabalho 12\*36 de segunda a domingo;
  - 1.2. Jornada de Trabalho 12\*36 de segunda a sexta;
  - 1.3. Jornada de Trabalho sendo 44 horas semanais.

The screenshot shows the 'Portal Nacional de Contratações Públicas' interface. At the top, there's a header with the date '05/08/2024, 11:29' and the portal name. Below the header, there's a search bar with the text 'vigilância armada 12\*36 e 24 horas'. To the right of the search bar, there are buttons for 'Limpar' and 'Pesquisar'. Below the search bar, there are radio buttons for 'Status' with options: 'A Receber/Recebendo Proposta', 'Em Julgamento/Propostas Encerradas', 'Encerradas' (selected), and 'Todos'. Below the status filters, there's a section titled 'Editais e Avisos de Contratações Encerradas'. In this section, there's a 'Filtrar' button and an 'Ordenar por:' dropdown menu set to 'Mais recente'. Below the filters, there's a list of search results. The first result is: 'Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16143/2024 Id contratação PNCP: 24513574000121-1-000237/2024'. Below this, it says 'Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 09/07/2024'. Then, it says 'Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE Local: Campina Grande/PB'. Finally, it says 'Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB'.

05/08/2024, 11:29

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Home](#) > [Editais](#)

## Contratações

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Consulte os diversos instrumentos convocatórios para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

vigilância armada 12\*36 e 24 horas finais de semana

Status

- ☐ A Receber/Recebendo Proposta  
☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas  
☒ Encerradas  
☐ Todos

[Limpar](#)

 [Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para "vigilância armada 12\*36 e 24 horas finais de semana"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)

[Editais](#)

## Edital nº 056/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/10/2023

**Local:** Luis Eduardo Magalhães/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 09/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/09/2023 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 22/09/2023 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 04214419000105-1-000044/2023 **Fonte:** BLL Compras

### Objeto:

contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de segurança e vigilância armada presencial, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências das unidades de ensino do Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o LOTE 01, foi declarado fracassado no Pregão Eletrônico nº 044/2023.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 2.519.043,24

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 1.990.560,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

| Portal Nacional de Contratações Públicas |                                                                                                                                                                                             |     |              |                  |                        |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|------------------|------------------------|
|                                          |                                                                                                                                                                                             |     |              |                  | <a href="#">Entrar</a> |
| 1                                        | Posto de vigilância armada, turno DIURNO, em dois períodos, iniciando às 7h até às 12h, e depois das 13h às 18h, de segunda a sexta, apenas nos dias letivos (Previstos 312 postos anuais). | 312 | R\$ 7.238,63 | R\$ 2.258.452,56 | <a href="#">+</a>      |
| 2                                        | Posto de vigilância armada no turno NOTURNO de 4h                                                                                                                                           | 36  | R\$ 7.238,63 | R\$ 260.590,68   | <a href="#">+</a>      |



Mapa de Fornecedores (/MapaEstrategico)

Mapa de Comp. ME/EPP (/MapaEstrategico/ComprovanteCompetitividadeLC12306)

Mentoria (/Mentoria)

Solicitação de Suporte (https://gnp.net/p\_idContrato=4...)

Chat Online

**ATENÇÃO:** Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para **VIGILANCIA HORAS 1236**

10 resultados para **VIGILANCIA 1236**

**Filtro Avançado** Foram encontrados **2 itens** para sua pesquisa.

| Produto ▾                                                                                       | UF ▾ | Data ▾   | Preço Un. ▾ | Fornec. ▾ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------------|-----------|
| <b>Licitanet - Licitações Eletrônicas</b>                                                       |      |          |             |           |
| <b>4.0 -</b><br>Vigilância - Vigilância, Segurança Desarmada Que Disponibilize...<br>225 DIÁRIA | SE   | 25/01/24 | R\$ 313,00  | 1         |

https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?idLogPesquisa=\_7DyIpEB-LyvZaWjquy 1/2

05/08/2024, 11:34 Banco de Preços : Pesquisar

**Licitanet - Licitações Eletrônicas**

**4.0 -**  
Vigilância - Vigilância, Segurança Desarmada Que Disponibilize...  
75 UND

SE 25/01/24 R\$ 313,00 1

<< < 1 > >> Ir para página Ir >

Foram encontrados **2 itens** para sua pesquisa.

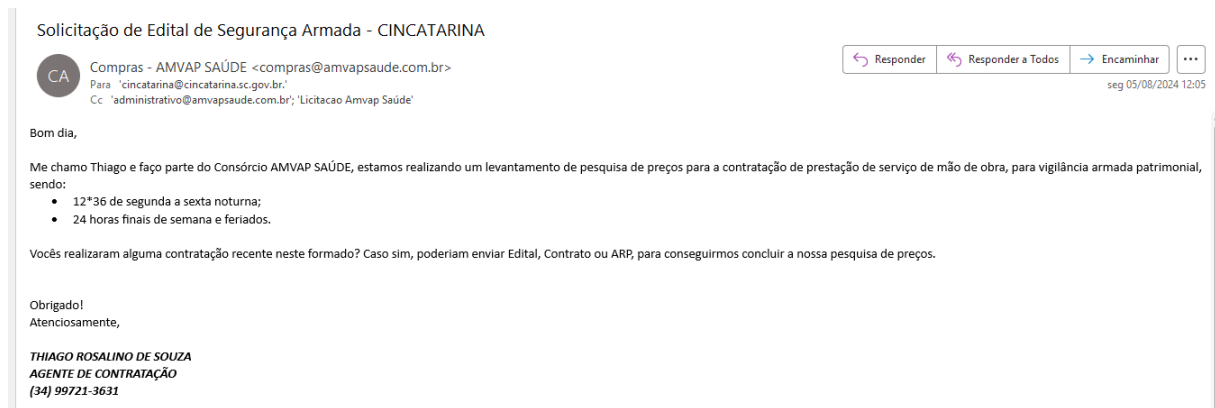
PRÓXIMA ETAPA →

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2024

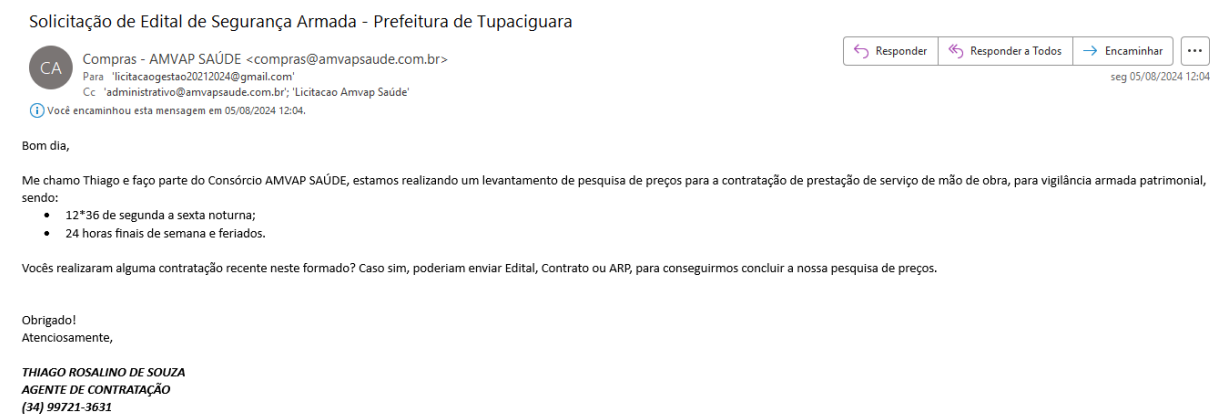
Negócios Públicos

## ANEXO C – Formalização de E-mail para Órgãos Públicos

1. E-mail enviado para o órgão CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina, sobre o CNPJ 12.075.748/0001-32, enviado na data 05/08/2024 às 12:05 hs, porém sem resposta.



2. E-mail enviado para o departamento de licitação da Prefeitura de Tupaciguara, sobre o CNPJ 18.260.489/0001-04, na data 05/08/2024 às 12:04 hs, porém sem resposta.



### 3. E-mail enviado para o departamento de licitação da Prefeitura de Uberaba, sobre o CNPJ 18.428.839/0001-90, na data 05/08/2024 às 12:02hs, porém sem reposta.

Solicitação de Edital de Segurança Armada



Compras - AMVAP SAÚDE <compras@amvapsaude.com.br>  
Para 'licitacao.sme@uberaba.mg.gov.br';  
Cc 'administrativo@amvapsaude.com.br'; 'Licitacao Amvap Saúde'

1 Você encaminhou esta mensagem em 05/08/2024 12:03.

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

...

seg 05/08/2024 12:02

Bom dia,

Me chamo Thiago e faço parte do Consórcio AMVAP SAÚDE, estamos realizando um levantamento de pesquisa de preços para a contratação de prestação de serviço de mão de obra, para vigilância armada patrimonial, sendo:

- 12\*36 de segunda a sexta noturna;
- 24 horas finais de semana e feriados.

Vocês realizaram alguma contratação recente neste formado? Caso sim, poderiam enviar Edital, Contrato ou ARP, para conseguirmos concluir a nossa pesquisa de preços.

Obrigado!  
Atenciosamente,

**THIAGO ROSALINO DE SOUZA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**(34) 99721-3631**

### 4. E-mail enviado para o departamento de licitação da Prefeitura de Uberlândia, sobre o CNPJ 18.431.312/0019-44, na data 05/08/2024 às 12:01 hs, porém sem resposta.

Solicitação de Edital de Segurança Armada



Compras - AMVAP SAÚDE <compras@amvapsaude.com.br>  
Para 'licitacao.futel@uberlandia.mg.gov.br';  
Cc 'administrativo@amvapsaude.com.br'; 'Licitacao Amvap Saúde'

1 Você encaminhou esta mensagem em 05/08/2024 12:02.

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

...

seg 05/08/2024 12:01

Bom dia,

Me chamo Thiago e faço parte do Consórcio AMVAP SAÚDE, estamos realizando um levantamento de pesquisa de preços para a contratação de prestação de serviço de mão de obra, para vigilância armada patrimonial, sendo:

- 12\*36 de segunda a sexta noturna;
- 24 horas finais de semana e feriados.

Vocês realizaram alguma contratação recente neste formado? Caso sim, poderiam enviar Edital, Contrato ou ARP, para conseguirmos concluir a nossa pesquisa de preços.

Obrigado!  
Atenciosamente,

**THIAGO ROSALINO DE SOUZA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**(34) 99721-3631**

**ANEXO 02**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Porteiro, a serem executados de forma continuada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, objetivando atender as necessidades do consórcio AMVAP SAÚDE, conforme descrito:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quant. | Unid.   | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|-------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada noturna, com jornada de trabalho de 12x36 horas noturnas de segunda a sexta.<br><br>Aos <b> finais de semana, pontos facultativos e feriados</b> , jornada com 24 horas, a serem executados nas dependências do Amvap Saúde. | 1      | SERVIÇO | SIGILO       | SIGILO      |
| 2    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro, de forma contínua, diurno com 44 horas semanais de segunda a sexta, a serem executados nas dependências do Amvap Saúde.                                                                                                                                               | 1      | SERVIÇO | SIGILO       | SIGILO      |

## 1.2. Tipo de Posto

| Unidade trabalhista                                            | Endereço do Posto                                                                   | Modalidade                    | Tipo de posto                                             | Máximo                                         |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro | Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia - MG | Vigilância Patrimonial Armada | Segunda à sexta 12*36 horas (12 horas noturnas)           | 1 posto, sendo composto por 2 vigilantes fixos |
|                                                                |                                                                                     |                               | Jornada: 18:00h às 06:00h                                 |                                                |
|                                                                |                                                                                     |                               | Finais de semana, pontos facultativos e feriados 24 horas |                                                |

| Unidade trabalhista                                            | Endereço do Posto                                                               | Modalidade | Tipo de posto                                                            | Máximo                                       |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro | Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia - MG | Porteiro   | Segunda à sexta, 44 horas semanais diurno, 1 hora e 30 minutos de almoço | 1 posto, sendo composto por 1 porteiro fixo. |
|                                                                |                                                                                 |            | Jornada: 06:00h às 16:18h                                                |                                              |

**1.5.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.6.** O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 2.2. Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

- a) O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se anexado ao presente Termo de Referência para referência e análise detalhada.

### **2.3. Justificativa do parcelamento ou não parcelamento do objeto**

- b) O objeto não será parcelado, levando em consideração a economicidade em relação a escala.

### **2.4. Enquadramento da contratação:**

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução normativa 5/2017, Decreto Federal 10.024/2019, Resolução nº 04/2014 que aprova o regulamento do Pregão para o AMVAP SAÚDE, Resolução nº 11/2020, de 20 de julho de 2020 que regulamenta o Pregão na forma eletrônica para o AMVAP SAÚDE e demais legislação complementar em vigor.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução envolve a contratação contínua de uma empresa especializada para fornecer serviços de vigilância armada noturna e porteiro diurno, garantindo segurança integral, dos bens patrimoniais, das pessoas internas e externas, controle rigoroso de acesso e conformidade com as normas de segurança, atendendo plenamente às necessidades do Amvap Saúde.

**3.2.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:**

- n) A prestação do serviço será realizada por uma empresa especializada no ramo, devidamente certificada e autorizada pelos órgãos competentes, em total conformidade com a legislação atualmente vigente;
- o) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos;
- p) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela Contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços, todos regularmente com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;
- q) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- r) Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;
- s) Fornecer ao setor competente da Contratante, se e quando solicitado, o cronograma ou detalhamento da execução dos serviços;

- t) A CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, obtidos em consequência ou por necessidade da execução dos serviços contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros;
- u) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- v) Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- w) Comunicar imediatamente a contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- x) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao contratante;
- y) Atender prontamente às solicitações diversas da contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes;
- z) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

#### **4.2. Subcontratação:**

- a) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **4.3. Vistoria:**

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas;

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. Uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço;

- b) atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço;
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3.6. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

4.3.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.8. O termo de vistoria deverá ser assinado em 02 (duas) vias, pelo representante da empresa e pelo Amvap Saúde, uma via ficará de posse do representante do Amvap Saúde.

4.3.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação.

5.2. O serviço ocorrerá no(s) endereço(s):

a) Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 – Bairro: Distrito Industrial – Uberlândia/MG.

5.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

- a) O serviço deverá ser realizado conforme solicitado pelo consórcio público AMVAP SAÚDE, nas qualidades e exigências especificadas neste termo de referência.

### 5.4. Da escala de Trabalho:

5.4.1. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

- a) Selecionado horários que causem menos impacto e atendam às necessidades. Nos horários de escala de jornada definidos pelo Consórcio;
- b) Em horário comercial define-se a necessidade de garantir que os pacientes possam se deslocar de maneira segura e eficiente dentro do local;
- c) No período noturno, foi selecionada a necessidade de assegurar os prédios, equipamentos e veículos presentes no local. Com base nisso, foi estudo e escolhido os melhores horários para minimizar os impactos.

| Função                        | Entrada  | Saída    | Entrada           | Saída         | Funcionário             |
|-------------------------------|----------|----------|-------------------|---------------|-------------------------|
| Vigilância Patrimonial Armada | 18:00 PM | 06:00 AM | Segunda -feira    | Terça-feira   | Vigilante 01 - fixo     |
|                               | 18:00 PM | 06:00 AM | Terça-feira       | Quarta-feira  | Vigilante 02 - fixo     |
|                               | 18:00 PM | 06:00 AM | Quarta-feira      | Quinta-feira  | Vigilante 01 - fixo     |
|                               | 18:00 PM | 06:00 AM | Quinta-feira      | Sexta-feira   | Vigilante 02 - fixo     |
|                               | 18:00 PM | 06:00 AM | Sexta-feira noite | Sábado manhã  | Vigilante 01 - fixo     |
|                               | 06:00 AM | 18:00 PM | Sábado manhã      | Sábado tarde  | Vigilante 03 – Variável |
|                               | 18:00 PM | 06:00 AM | Sábado noite      | Domingo manhã | Vigilante 02 – fixo     |
|                               | 06:00 AM | 18:00 PM | Domingo manhã     | Domingo noite | Vigilante 04 – Variável |
|                               | 18:00 PM | 06:00 AM | Domingo noite     | Segunda manhã | Vigilante 01 - fixo     |

| Função   | Entrada  | Saída    | Intervalo          |                     | Funcionário     |
|----------|----------|----------|--------------------|---------------------|-----------------|
|          |          |          | Previsão de início | Previsão de retorno |                 |
| Porteiro | 06:00 AM | 16:18 PM | 11:30 AM           | 13:00 PM            | Porteiro - fixo |
|          | 06:00 AM | 16:18 PM | 11:30 AM           | 13:00 PM            | Porteiro - fixo |
|          | 06:00 AM | 16:18 PM | 11:30 AM           | 13:00 PM            | Porteiro - fixo |
|          | 06:00 AM | 16:18 PM | 11:30 AM           | 13:00 PM            | Porteiro - fixo |
|          | 06:00 AM | 16:18 PM | 11:30 AM           | 13:00 PM            | Porteiro - fixo |

### 5.5. Do Perímetro do Local:

| DESCRIPTIVO                                    | MEDIDA                         |
|------------------------------------------------|--------------------------------|
| Terreno urbano                                 | 7.000m <sup>2</sup>            |
| Área a legalizar                               | 376,10m <sup>2</sup>           |
| Área existente                                 | 760,00m <sup>2</sup>           |
| Área Permeável                                 | 3.243,37m <sup>2</sup> - 46,3% |
| Área de CBUQ A - Concreto Betuminoso Usinado a | 1.538,51m <sup>2</sup>         |

|                                                                                                                 |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Quente (pavimentações de vias urbanas)                                                                          |                        |
| Área Grama A (Categoria específica para áreas verdes ou de preservação)                                         | 2.464,27m <sup>2</sup> |
| Área Concreto A (designada para pavimentação com concreto, como estacionamentos, calçadas ou fundações)         | 449,12m <sup>2</sup>   |
| Área de Bloquete A (blocos intertravados ou pavimentação intertravada)                                          | 726,31m <sup>2</sup>   |
| Área Grama Externa A (área específica destinada ao plantio de grama em espaços externos)                        | 803,09m <sup>2</sup>   |
| Área de CBUQ Externo A - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (pavimentações de vias urbanas - estacionamentos) | 176,25m <sup>2</sup>   |

#### 5.6. Rotinas a serem cumpridas:

- a) A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Amvap Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- b) A execução do serviço por parte dos empregados da contratada seguirá a descrição no contrato de prestação de serviços para a função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, conforme dispõe o artigo 8º da IN SEGES/MP nº 05 /2017.
- c) Os profissionais serão alocados aos postos conforme previsto no instrumento convocatório e seus anexos, respeitando os horários de funcionamento de cada unidade interessada, de forma gradual por emissão de ordem de serviços, iniciando com 100% (cem por cento) dos postos.
- d) O profissional alocado para a execução do objeto da contratação deverá comparecer local descrito no Item 5.2. deste Termo de Referência, no horário de início do seu posto de trabalho, devidamente uniformizado e portando crachás de identificação funcional constando, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa; nome do vigilante; número do documento de identidade e fotografia.
- e) Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou semelhantes que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade do contratado, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres.

#### 5.7. Do Detalhamento das tarefas:

a) As tarefas principais e essenciais a serem executadas pelos empregados da contratada estão apresentadas na descrição /atribuição do cargo, como segue:

#### **PORTEIRO - CBO 5174-10**

5.7.1. O contratado para a função de Porteiro deverá possuir as seguintes qualificações mínimas:

- I. Ser brasileiro;
- II. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- III. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- IV. Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
- V. Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- VI. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- VII. Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- VIII. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

#### **VIGILANTE ARMADO- CBO 5173-30**

5.7.2. Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial Armado deverão possuir as seguintes qualificações mínimas, conforme nos termos do art. 15 da Lei no 7.102/83:

- I. Ser brasileiro;
- II. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- III. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- IV. Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
- V. Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- VI. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- VII. Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- VIII. Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente;
- IX. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

5.7.2.1. Conforme os termos do art.18 da Lei 7.102/83 vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço.

5.7.2.2. Para o desempenho das atividades, o Vigilante Armado deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 19 da Lei no 7.102/83, sendo eles:

- I - Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;
- II - Porte de arma, quando em serviço;
- III - prisão especial por ato decorrente do serviço;
- IV - Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

#### **5.8. Das armas destinadas aos Vigilantes:**

- I – Serão de responsabilidades das empresas especializadas;
- II - Dos estabelecimentos financeiros quando dispuserem de serviço organizado de vigilância, ou mesmo quando contratarem empresas especializadas;

5.8.1. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pelos recursos humanos nos Postos.

5.8.2. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitindo em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

5.8.3. Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha.

#### **5.9. Atividades a serem desenvolvidas pelo Porteiro:**

5.9.1. A prestação dos serviços de Portaria, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados;

5.9.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.9.3. Deverão assumir os postos pontualmente, uniformizados e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;

5.9.4. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

5.9.5. Repassar para o Porteiro que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o porteiro registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

5.9.6. Permitir o acesso somente a pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante, mantendo atenção constante e observando cuidadosamente o fluxo de terceiros e mercadorias que entram e saem das instalações.;

5.9.7. Controlar a entrada no portão de acesso às dependências do Amvap Saúde;

- 5.9.8. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;
- 5.9.10. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 5.9.11. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.9.12. Verificar, diariamente, portas, portões e janelas constatando se estão devidamente fechadas e apagadas as lâmpadas acesas desnecessariamente;
- 5.9.13. Verificar por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto(s) abandonado (s) (pacotes, embrulhos, entre outros) adotando as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie;
- 5.9.14. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;
- 5.9.15. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;
- 5.9.16. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.9.17. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 5.9.18. Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;
- 5.9.19. Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, do Amvap Saúde adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 5.9.20. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário e couber;
- 5.9.21. Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.9.22. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 5.9.23. Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos porteiros deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;
- 5.9.24. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da Instituição;

5.9.25. Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

#### **5.10. Dos serviços de Vigilância Armada Patrimonial:**

5.10.1. Deverão assumir o posto pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;

5.10.2. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

5.10.3. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

5.10.4. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante;

5.10.5. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;

5.10.6. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.10.7. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

5.10.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

5.10.9. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;

5.10.10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.10.12. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

5.10.13. Não se ausentar do posto, a não ser no momento de sua rendição;

5.10.14. Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.10.15. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

5.10.16. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

5.10.17. Os serviços deverão respeitar às normas e aos princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como os descritos abaixo, quando possível:

5.10.17.1. Previsão da destinação ambiental segundo disposto na - Resolução Conama nº 401/08:

a) Propondo a redução da quantidade de metais pesados em pilhas, baterias e produtos que as contenham com a diminuição dos teores de chumbo, de cádmio e de mercúrio; assim, ao serem descartados, apresentarão menor risco à saúde humana e ao meio ambiente;

b) Deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade considerando a necessidade de minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, realizando o descarte adequado de pilhas e baterias, segundo a RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

5.10.17.2. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

5.10.18. A empresa contratada deverá apresentar o certificado de segurança e a autorização de funcionamento, expedido pela Polícia Federal que não se dará na fase habilitatória, mas no momento da contratação;

5.10.19. A equipe de vigilância armada compreenderá por posto de 12x36 de **segunda à sexta, em feriados, pontos facultativos e finais de semana compreendo a carga horária de 24 horas**, com formação básica em vigilância, portando coletes a prova de bala, detectores de metais e rádios-comunicadores, monitorados por uma central onde buscam a proteção da área do Amvap Saúde;

5.10.20. Orientar a comunidade interna e externa sobre condutas inadequadas de segurança, tais como ostentação de objetos e adereços que possam ser atrativos de pessoas mal intencionadas;

5.10.21. Executar um trabalho preventivo contra a violência e risco na Entidade, auxiliando as referidas unidades com palestras preventivas, orientação para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

5.10.22. Atuar como serviço de apoio em ocorrência que possam vir acontecer no interior da Entidade, visando sempre salvaguardar o patrimônio público e a segurança das pessoas que transitam dentro das Entidade;

5.10.23. Conscientizar a comunidade da importância de zelar pelas instalações físicas, evitando depredações do patrimônio;

5.10.24. A empresa contratada deverá possuir base de apoio operacional que contará com um profissional especialista em ações estratégicas, para que possa dar suporte legal às ações dos seguranças dentro do Amvap Saúde maior brevidade possível;

5.10.25. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, no posto fixado pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, suprimindo no que for necessário com veículos próprios, sem custos para a Contratante.

### 5.11. Fornecimento dos equipamentos/materiais, EPI'S e uniformes:

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no local do CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, com periodicidade de no mínimo 1 ano, sem qualquer repasse do custo para o Empregado e a Contratante.

#### 5.11.1. O uniforme deverá compreender o **no mínimo o seguinte kit de peças do vestuário**:

- a) 02 (duas) calças compridas;
- b) 02 (duas) camisas de mangas compridas e curtas;
- c) 01 (um) cinto de náilon com fivela metálica;
- e) 02 (pares) de meias;
- f) 02 (dois) bonés do tipo quepe tático com emblema da empresa;
- g) 01 (uma) Jaqueta de frio ou japonesa;
- h) 01 (um) calçado tipo bota coturno;
- i) 01 (um) apito de material cromado acompanhado de caixa de acrílico para armazenagem;
- j) 01 (um) crachá de identificação em PVC cartão com espessura mínima de 0,30mm;
- k) 01 (uma) corda para apito em material de náilon, trançado com duas pontas e mosquetão;
- l) 01 (uma) capa de chuva tipo blusa em PVC forra e com capuz;

### 5.12. Dos utensílios da Vigilância Armada:

- a) Livro de ocorrência com no mínimo 100 folhas - tamanho aproximado A4;
- b) Distintivo tipo broche;
- c) 01 (um) Cassetete de borracha ou madeira;
- d) Porta cassetete;
- e) 01 (uma) lanterna LED a pilha;
- f) 04 (quatro) pilhas recarregáveis no formato a atender a lanterna a ser disponibilizada, no mínimo;
- g) 01 (um) carregador de tomada compatível com as pilhas fornecidas para alimentar a lanterna fornecida devendo o mesmo ser bivolt;
- h) 01 (um) porta cassetete.
- i) Colete balístico;
- j) 01 (um) cinto com coldre e baleiro.

#### 5.12.1. Da especificação da Arma:

- a) Revólver calibre 32 ou 38, diâmetro entre 8.000 mm e 9.0678 mm, formado pelo estojo, espoleta, pólvora e projétil;
- b) Munição para porte de calibre 32 ou 38, não podendo ser não remanufaturada.

### 5.13. Da supervisão dos postos de trabalho:

5.13.1. Deverá ser mantido pela CONTRATADA um serviço de supervisão dos postos responsável pelas atividades seguintes:

5.13.1.1. Fiscalizar, coordenar, controlar e orientar os Vigilantes.

5.13.1.2. Fiscalizar o bom andamento e a qualidade dos serviços executados, relatando ao órgão fiscalizador do CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviço.

- 5.13.1.3. Executar as rondas conforme orientação recebida, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções.
- 5.13.1.4. Emitir relatórios mensais contendo as situações encontradas durante as rondas e encaminhá-los ao órgão fiscalizador por meio do correio eletrônico: [compras@amvapsaude.com.br](mailto:compras@amvapsaude.com.br).
- 5.13.1.5. Participar da elaboração e da execução dos planos de trabalho e emergenciais, responsabilizando-se pela fiscalização, coordenação, controle e orientação dos vigilantes pela execução de todas as atividades de apoio aos serviços prestados.
- 5.13.1.6. Receber e realizar uma prévia apuração das ocorrências registradas em documento denominado de “Livro de Ocorrências dos Postos” ou informadas diretamente, bem como levá-las ao órgão fiscalizador, por meio de relatório e da adoção das providências necessárias para a regularização que se fizerem necessárias.
- 5.13.1.7. Comunicar, por meio de contato telefônico e correio eletrônico, imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.
- 5.13.1.8. Apoiar a organização dos eventos, elaborando planos especiais de segurança em conjunto com o órgão fiscalizador do contrato.
- 5.13.1.9. Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à profissão.
- 5.13.1.10. Apresentar ao órgão fiscalizador a listagem do efetivo, com a respectiva escala de trabalho, sempre que houver alterações.
- 5.13.1.11. A programação dos serviços será feita periodicamente pela administração e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 5.13.1.12. Em caso de ausência, a reposição da mão de obra nos Postos deverá ser realizada imediatamente por um profissional que possua as mesmas qualificações mínimas descritas neste documento. Não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho, conhecida como "dobra", que consiste na extensão do turno regular para cobrir dois períodos consecutivos.
- 5.13.1.13. Deverá ser mantida a disponibilidade de pessoal conforme os padrões desejados, para atender eventuais solicitações de acréscimo pela Administração. Além disso, é necessário garantir que qualquer funcionário que cometa falta disciplinar de natureza grave seja mantido ou retorne às instalações.
- 5.13.1.14. Qualquer empregado da CONTRATADA que não cumprir as especificações de prestação de serviços estabelecidas deverá ser imediatamente substituído.
- 5.13.1.15. Nas áreas reservadas ou nos dias e horários sem expediente, o ingresso nos imóveis só será permitido mediante apresentação de autorização especial, fornecida pela equipe gestora da unidade. Na falta dessa autorização e, desde que caracterizada a necessidade do ingresso no local, deverá o interessado, após a identificação, ser acompanhado pelo vigilante.
- 5.13.1.16. O registro da frequência dos empregados da CONTRATADA deverá ser por ela controlado em livro (brochura). É necessário que os livros destinados aos registros de ocorrência estejam com as folhas sequencialmente numeradas, sendo citado o número de folhas para o controle do serviço prestado a CONTRATANTE.
- 5.13.1.17. Deverá tal brochura ser rubricada no alto das folhas pelo Diretor da Unidade, ou funcionário devidamente designado como responsável pela fiscalização do contrato e estar disponível para usuários e funcionários em geral, devendo ainda constar os seguintes tópicos:

- a) Escalas de serviço citando o local, hora, nome e matrícula do Vigilante;
- b) Registro detalhado das eventuais alterações ocorridas durante o serviço;
- c) Queixas, elogios ou sugestões com relação aos serviços de vigilância;

5.13.1.18. Nenhum volume ou objeto pertencente à Administração poderá ser retirado das suas dependências, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, fornecida pelo setor de origem, com assinatura da chefia de categoria igual ou superior à da Seção, devidamente identificada com carimbo, contendo nome, função e matrícula. Essa autorização deverá ser entregue no momento da retirada do material ao vigilante, que examinará sua autenticidade e a entregará imediatamente a equipe gestora do CONTRATANTE.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado no Ato Administrativo nº 01/2024.

### 6.10. Da Fiscalização

**6.10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que deverá executar as seguintes atividades e funções:

- a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o consórcio.
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- c) Identificar qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.10.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 6.11. Gestor do Contrato

**6.11.1.** O gestor do contrato, devidamente nomeado pelo Ato Administrativo nº 01/2024, será responsável pelas seguintes atividades e funções:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do consórcio.
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- c) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do consórcio.
- f) enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**7.1.** Além das obrigações contratualmente assumidas, a SME obriga-se a:

- 7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 7.1.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei no 14.133/2021.

7.1.3. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

7.1.4. Arcar com as despesas de consumo de água, gás e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da CONTRATADA.

7.1.5. Efetuar o controle da qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para este fim, conforme Anexo V deste Termo de Referência no que se refere ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

7.1.6. Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

7.1.7. Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pela execução de todos os serviços, o Consórcio AMVAP SAÚDE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados, podendo para isso:

7.1.7.1. Fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço, realizando avaliações periódicas.

7.1.7.2. Solicitar nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação dos serviços.

7.1.7.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.

7.1.7.4. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

7.1.7.5. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

7.1.7.6. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.7.7. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência, no contrato a ser celebrado e na legislação aplicável.

7.1.8. Acompanhar a repactuação de preços, conforme a data base da categoria, decorrente de Acordo, Dissídio Coletivo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Vigilantes, por seus Sindicatos.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA somente colocará a serviço da CONTRATANTE pessoal credenciado, ou seja, vigilantes devidamente capacitados por meio de Cursos de Formação de Vigilantes comprovará a formação técnica específica da mão de obra oferecida no que se refere aos serviços, devidamente credenciados pela Polícia Federal, comprovados, bem como deverá fornecer à direção do órgão, onde o serviço será prestado na data vigente do contrato, a relação do pessoal que executará o serviço.

8.2. A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

8.3. É vedada a empresa Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

## 9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão avaliados e medidos de acordo com mapa de apuração de serviços realizados pelo contratado, devendo ser apresentado até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente para aprovação e autorização de faturamento.

9.1.1. Caso a data mencionada no item anterior seja fim de semana ou feriado, o prazo será postergado para o próximo dia útil subsequente.

### 9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços (mapa de apuração de consultas realizadas) a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.4. Após análise do relatório e conferência das informações, o Fiscal do Contrato, deverá emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.3.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.4. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, obedecida a ordem cronológica de pagamentos.

9.4.2. No caso de atraso pelo AMVAP SAÚDE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do índice do IPCA-E de correção monetária.

9.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.5.1. A presente contratação não admitirá a antecipação de pagamento.

## 10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1. Da modalidade:** A modalidade a ser adotada será o pregão, nos termos do art. 28, inc. I c/c art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2. Do critério de seleção do contratado:** O critério de julgamento será o de menor preço global por item.

**10.3. Do Reajuste:** Os preços dos serviços serão anualmente reajustados, adotando o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) ou outro que vier a substituí-lo, considerando como data-base, quando foi realizada a pesquisa de mercado para estabelecimento dos preços fixados.

**10.4. Da Extinção:** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Na hipótese da cláusula anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.7. Indenizações e multas.

10.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com o intuito de preservar a competitividade no processo de contratação, os valores estimados para os serviços especializados serão mantidos sob sigilo. Essa medida visa assegurar que os licitantes apresentem propostas baseadas em seus próprios custos e expectativas de mercado, evitando a manipulação de preços que poderia ocorrer caso os valores fossem divulgados previamente. Tal prática

contribui para a obtenção de propostas mais justas e competitivas, promovendo o interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos.

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.   | Valor Mensal | Valor Anual   |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|---------------|
| 1            | Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada noturna, com jornada de trabalho de 12x36 horas noturnas de segunda a sexta.<br><br><b>Aos finais de semana, pontos facultativos e feriados jornada com 24 horas</b> , a serem executados nas dependências do Amvap Saúde. | SERVIÇO | SIGILO       | SIGILO        |
| 2            | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro, de forma contínua, diurno com 44 horas semanais de segunda a sexta, a serem executados nas dependências do Amvap Saúde.                                                                                                                                             | SERVIÇO | SIGILO       | SIGILO        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |              | <b>SIGILO</b> |

#### **OBSERVAÇÕES REFERENTES AO QUADRO ACIMA:**

11.2. Considerando o princípio da competitividade, bem como os princípios da eficiência e da economicidade que norteiam as contratações públicas, é imprescindível assegurar que as propostas apresentadas pelos licitantes reflitam as melhores condições possíveis para a Administração. O sigilo do orçamento estimado com os preços de referência, conforme autorizado pelo art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, tem como objetivo principal induzir propostas mais vantajosas para o interesse público, evitando que o conhecimento prévio do preço de reserva da Administração leve a um alinhamento dos preços ofertados pelos licitantes.

11.3. Manter o orçamento em sigilo até a fase de julgamento das propostas, proporciona um ambiente de maior concorrência. Dessa forma, os participantes são incentivados a apresentar suas melhores ofertas, promovendo assim a obtenção de propostas mais competitivas e vantajosas, o que contribui para o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência.

11.4. Além disso, a confidencialidade do orçamento estimado é uma medida que protege o interesse público, garantindo que a Administração não se submeta a preços artificialmente ajustados ao valor de referência, evitando, assim, possíveis estratégias que prejudiquem a competitividade do certame.

11.5. Diante do exposto, justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento estimado até a fase de julgamento das propostas, conforme amparado pela legislação vigente, com o intuito de garantir um processo licitatório mais justo, eficiente e econômico.

#### **12 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

12.1. Homologada a licitação, o AMVAP SAÚDE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) classificados em primeiro lugar para assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP dentro da plataforma Licitanet no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciador.

12.3. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não assine(m) a ARP no prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo, a este(s) decairá(ão) o direito de ter seu preço registrado nos termos do art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21 e demais sanções legais aplicáveis, podendo o AMVAP SAÚDE convocar outro(s) licitante(s) para assinar a ARP, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(s) licitante(s) vencedor(es), e assim sucessivamente.

12.4. A ARP será lavrada em 01 (uma) única via, que será juntada ao processo que lhe deu origem para efetivação do registro dos preços.

12.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

12.6. A ARP não obriga o AMVAP SAÚDE a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.7. O Órgão Gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

12.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.9. O licitante vencedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

a. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.10. Cancelados os registros, o AMVAP SAÚDE poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

a. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o AMVAP SAÚDE procederá à revogação da ARP, relativamente ao item frustrado.

12.11. O Gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.12. O licitante que tiver seus preços registrados deverá designar um preposto como responsável pela ARP junto ao AMVAP SAÚDE.

12.13. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do preposto da licitante vencedora, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

12.14. Lavrada a Ata de Registro de Preços entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o AMVAP SAÚDE, será celebrado Contrato Administrativo, nos moldes da minuta constante do Anexo 07 deste Edital e em observância aos quantitativos máximos estabelecidos no Anexo 01 deste Edital.

12.15. Se a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital.

12.16. O contrato administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser extinto a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137, na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.17. O setor responsável do AMVAP SAÚDE, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela licitante vencedora, expedirá relatório dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.18. A licitante vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo AMVAP SAÚDE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

12.19. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

12.20. O Órgão Gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será somente o AMVAP SAÚDE.

12.21. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e a Resolução nº 12/2024 do AMVAP SAÚDE.

### **13 – SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento.

13.1.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas definidas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 11.1 e seus subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao credenciado que cometer as infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio AMVAP SAÚDE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.2.3. A penalidade de multa será aplicada considerando os seguintes parâmetros:

- a)** Multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- b)** multa compensatória limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no item 13.1, devendo ser utilizado os parâmetros do item 13.3 para a determinação do limite.

**c)** multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao credenciado que retardar o procedimento de contratação ou praticar quaisquer das situações dispostas no art. 10 da Resolução nº 07/2024.

**d)** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o consórcio;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao consórcio resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 07/2024 do AMVAP SAÚDE.

## 14 – SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não poderá haver subcontratação para a execução do objeto do presente certame licitatório.

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do objeto.

## 16 – HABILITAÇÃO:

16.1. Conforme Anexo 03 deste Edital.

## 17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, mediante a seguinte dotação: **10 10 20001 10 302 2000 33 90 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.**

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18 – CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. O AMVAP SAÚDE reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos do previsto nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Qualquer tolerância por parte do AMVAP SAÚDE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o AMVAP SAÚDE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o AMVAP SAÚDE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Thiago Rosalino de Souza  
Agente de Contratação  
Matrícula 50

Uberlândia, 27 de setembro de 2024

**ANEXO 03**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO:**

1. As licitantes deverão apresentar, junto com o cadastramento da proposta no portal da Licitanet, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser anexados **na aba correspondente, no portal da Licitanet**, para download pelo AMVAP SAÚDE:

**1.1. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:**

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

**1.2. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:**

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no sítio eletrônico <https://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.

**1.3. Atestado de capacidade técnica:**

**Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:**

- a) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços semelhantes aos ora licitados.

**1.4. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:**

- 1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

- 1.4.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
4. Certificado de Autorização para Funcionamento e Certificado de Revisão de Autorização para Funcionamento Atualizada (Alvará) expedido pela Polícia Federal, nos termos dos Arts. 4º e 19º da Lei Federal nº 14.967 de 09/09/2024.
- a) Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de segurança privada, concedida pela Polícia Federal, acompanhada da respectiva Renovação da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, nos termos da Lei Federal 14.967/2024 e Portaria DG/PF Nº 18.045, de 17 de abril de 2023.
5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do fornecimento dos itens seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para entrega do objeto, ou revogar a licitação.
9. Não serão aceitos protocolos/pedidos de renovação da vigência junto aos órgãos competentes dos documentos citados neste Anexo para fins de comprovação de sua regularidade.
10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**ANEXO 04**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |                              |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                        | O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Porteiro, a serem executados de forma continuada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, objetivando atender as necessidades do consórcio AMVAP SAÚDE. |                                      |                              |
| <b>PROCESSO Nº:</b>                  | 45/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>MODALIDADE:</b>                   | Pregão Eletrônico nº 02/2024 |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      | <b>CNPJ</b>                  |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |                              |
| <b>LOCAL E DATA:</b>                 | _____/____/____ de _____ de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      |                              |
|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |                              |
| <b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>CARIMBO DA EMPRESA/PROponente</b> |                              |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|-------|----------------------|
| 1    |           |       |                      |

**Obs:**

Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO 05**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, e-mail XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

**Obs:**

Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO 06**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**PASSO A PASSO PARA ADESÃO À PLATAFORMA LICITANET**

1) Para adesão à Plataforma Licitanet, basta acessar o site [licitanet.com.br/#planos](http://licitanet.com.br/#planos) e escolher o plano de sua preferência e proceder a contratação seguindo as instruções da tela.

2) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| MENSAL    | TRIMESTRAL | SEMESTRAL | ANUAL     | AVULSO   |
|-----------|------------|-----------|-----------|----------|
| R\$143,00 | R\$260,00  | R\$395,00 | R\$629,00 | R\$98,00 |

**ANEXO 07**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**PLANILHA DE CUSTO DE PREÇOS**

**1. Porteiro:**

| Planilha de Custos e Formação de Preços - VIGIA para o Consórcio Público AMVAP SAÚDE |                                                                                                                |                            |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|
| Objeto                                                                               | Prestação de serviços terceirizados continuados de postos apoio administrativo - postos de trabalho - PORTEIRO |                            |    |
| Número do Processo:                                                                  | XX/2024                                                                                                        |                            |    |
| Número da Licitação:                                                                 | Pregão Eletrônico nº __/2024                                                                                   |                            |    |
| Data do Pregão:                                                                      | __/__/2024                                                                                                     | Horário:                   | XX |
| Município da prestação de serviço                                                    |                                                                                                                | Uberlândia/MG              |    |
| Número de meses de execução contratual:                                              |                                                                                                                | 12                         |    |
| Unidade de medida                                                                    |                                                                                                                | Posto de serviço           |    |
| Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):                       |                                                                                                                |                            |    |
| Tipo de postos                                                                       |                                                                                                                | Uberlândia/MG              |    |
| Porteiro                                                                             |                                                                                                                | 1                          |    |
| Salário Normativo da Categoria Profissional                                          |                                                                                                                | R\$ 1.995,14               |    |
| Sindicato da categoria profissional (vinculada a execução contratual)                |                                                                                                                | CCT da categoria 2024 2024 |    |
|                                                                                      |                                                                                                                | Data-base: 01/01/2024      |    |

| Modulo 1               |              |
|------------------------|--------------|
| Salário Posto Porteiro | R\$ 1.995,14 |

| Modulo 2      |    |     |     |
|---------------|----|-----|-----|
| Submódulo 2.2 |    |     |     |
| RAT           | 2% | FAP | 0,5 |

| Submódulo 2.3   |             |     |        |       |
|-----------------|-------------|-----|--------|-------|
| VALE-TRANSPORTE |             |     |        |       |
| Porteiro        |             |     | 21,726 | dias  |
| 6%              | Valor do VT | Qtd | Custo  | Custo |

|    |          |        |            |           |
|----|----------|--------|------------|-----------|
|    |          | VT/dia | Empregado  | Empresa   |
| 12 | R\$ 4,50 | 2      | R\$ 119,71 | R\$ 75,83 |

|              |            |                        |    |       |               |            |
|--------------|------------|------------------------|----|-------|---------------|------------|
| Cesta básica | R\$ 362,42 | Participação empregado | 0% | R\$ - | Custo Empresa | R\$ 362,42 |
|--------------|------------|------------------------|----|-------|---------------|------------|

|                  |     |                        |     |       |               |     |
|------------------|-----|------------------------|-----|-------|---------------|-----|
| Auxílio refeição | R\$ | Participação empregado | 20% | R\$ - | Custo Empresa | R\$ |
|------------------|-----|------------------------|-----|-------|---------------|-----|

|                          |          |                        |    |       |               |          |
|--------------------------|----------|------------------------|----|-------|---------------|----------|
| Assistência Odontológica | R\$39,06 | Participação empregado | 0% | R\$ - | Custo Empresa | R\$39,06 |
|--------------------------|----------|------------------------|----|-------|---------------|----------|

|                |       |
|----------------|-------|
| Seguro de vida | R\$ - |
|----------------|-------|

|                                                  |    |
|--------------------------------------------------|----|
| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                |    |
| Percentual de ocorrência aviso prévio indenizado | 5% |

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>Módulo 4 – Ausências legais</b> |
|------------------------------------|

| SM 4.1 | Ausências Legais                                                                                                           |                                                                       | Número ausências por ano           | % de ocorrência | %      |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|--------|
| A      | Férias                                                                                                                     | Conta Vinculada                                                       | 1/11 + 1/3 * 1/11 (arredondamento) |                 | 12,10% |
| B      | Ausências Legais                                                                                                           | Nº. Ausências /360<br>*% ocorrência                                   | 5                                  | 20,00%          | 0,28%  |
| C      | Licença-maternidade                                                                                                        | Nº. Ausências /360<br>*% ocorrência                                   | 5                                  | 0,875%          | 0,001% |
| D      | Ausência por acidente de trabalho                                                                                          | Nº. Ausências /360<br>*% ocorrência                                   | 15                                 | 0,78%           | 0,003% |
| E      | Afastamento Maternidade                                                                                                    | Nº. Ausências /360<br>*% ocorrência<br>*12,10% (férias da substituta) | 120                                | 1,00%           | 0,04%  |
| F      | Auxílio Doença                                                                                                             | Nº. Ausências /360<br>*% ocorrência                                   | 15                                 | 20,00%          | 0,83%  |
| G      | Outros (licença nojo, licença casamento, doação de sangue, alistamento como eleitor, acompanhamento médico esposa grávida, | Nº. Ausências /360<br>*% ocorrência                                   | 17                                 | 20,00%          | 0,94%  |

|  |                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | acompanhamento médico de filho até 6 anos, abono 6 faltas para mãe ou pai acompanhar filhos 14 anos) |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

| Módulo 5                                                           |                |                   |            |              |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------|--------------|
| UNIFORMES                                                          |                |                   |            |              |
| Item (Item *<br>Termo de Referência)                               | Custo unitário | Vida útil (meses) | Quantidade | Custo mensal |
| Calça ou saia com Blazer, poliéster ou algodão na cor azul-marinho | R\$ 0,00       | 6                 | 3          | R\$ 0,00     |
| Camisa de Manga Longa ou curta branca                              | R\$ 0,00       | 6                 | 3          | R\$ 0,00     |
| Blusa de Lã azul-marinho                                           | R\$ 0,00       | 6                 | 1          | R\$ 0,00     |
| Sapato de couro na cor preta, tipo social                          | R\$ 0,00       | 6                 | 2          | R\$ 0,00     |
| Meia Calça Fina                                                    | R\$ 0,00       | 6                 | 3          | R\$ 0,00     |
| OUTROS (JALECO, CALÇA E CALÇADO)                                   | R\$ 250,00     | 6                 | 3          | R\$ 125,00   |
| Custo total mensal                                                 |                |                   |            | R\$ 125,00   |

| EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS |                |                   |            |              |
|-----------------------------|----------------|-------------------|------------|--------------|
| Item                        | Custo unitário | Vida útil (meses) | Quantidade | Custo mensal |
|                             |                |                   |            |              |
|                             |                |                   |            |              |
| Custo total mensal          |                |                   |            | R\$ 0,00     |

| Modulo 6                                    |        |        |       |
|---------------------------------------------|--------|--------|-------|
| Regime Tributário                           |        |        |       |
| PRESUMIDO                                   |        |        |       |
| Custos Indiretos / Despesas Administrativas |        | 5,00%  |       |
| Lucro                                       |        | 20,00% |       |
| Tributos                                    | PIS    | 0,65%  | 3,65% |
|                                             | COFINS | 3,00%  |       |
| São Paulo/SP                                | ISS    | 2,00%  | 5,65% |

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS              |                                                                   |                                                          |    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----|
| MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO |                                                                   |                                                          |    |
|                                                      |                                                                   |                                                          |    |
| Objeto:                                              | Prestação de serviço terceirizados continuados de postos de vigia |                                                          |    |
| Número do processo                                   |                                                                   | XX/2024                                                  |    |
| Licitação                                            |                                                                   | Pregão Eletrônico nº __/2024                             |    |
| CBO                                                  | 5174-10                                                           | Hora:                                                    | XX |
| A                                                    | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):                   | __/__/2024                                               |    |
| B                                                    | Município/UF(órgão licitante):                                    | Uberlândia/MG                                            |    |
| C                                                    | Mês/Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:                | Data-base: 01/01/2024                                    |    |
| D                                                    | Número de meses de execução contratual:                           | 12                                                       |    |
|                                                      |                                                                   |                                                          |    |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                             |                                                                   |                                                          |    |
| Categoria Profissional                               | Unidade de Medida                                                 | Quantidade total a contratar<br>(Em função da unidade de |    |

|                                                                      |                                                                                                             |            |                 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
|                                                                      |                                                                                                             | medida)    |                 |
| Porteiro                                                             | Posto                                                                                                       | 1          |                 |
| Total                                                                |                                                                                                             | 1          |                 |
|                                                                      |                                                                                                             |            |                 |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                                 |                                                                                                             |            |                 |
| 1                                                                    | Composição da Remuneração                                                                                   | %          | Uberlândia/MG   |
| A                                                                    | Salário-Base                                                                                                |            | R\$ 1.995,14    |
| B                                                                    | Adicional de Periculosidade                                                                                 | 0%         | R\$ -           |
| C                                                                    | Adicional de Insalubridade                                                                                  | 0%         | R\$ -           |
| D                                                                    | Adicional Noturno                                                                                           | 0%         | R\$ -           |
| E                                                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                                          | 0%         | R\$ -           |
| F                                                                    | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                                                               | 0%         | R\$ -           |
| G                                                                    | Outros (Horas extraordinárias 50% + adicional de bip, pagers ou celulares 10% + Multa atraso de salário 8%) | 68%        | R\$ 1.356,70    |
| Total                                                                |                                                                                                             |            | R\$ 3.351,84    |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários           |                                                                                                             |            |                 |
| Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, e Adicional de Férias |                                                                                                             |            |                 |
| 2.1                                                                  | 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                                                 | Percentual | Base de Cálculo |
| A                                                                    | 13° (décimo terceiro) Salário                                                                               | 8,33%      | R\$ 279,21      |
| B                                                                    | Férias e Adicional de Férias                                                                                | 3,03%      | R\$ 101,56      |
| Total                                                                |                                                                                                             | 11,36%     | R\$ 380,77      |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. |                                  |                |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|--------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                  |                                  |                | R\$ 3.351,84 |
| Submódulo 2.1                                                                                                         |                                  |                | R\$ 380,77   |
| Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1                                                                             |                                  |                | R\$ 3.732,60 |
| 2.2                                                                                                                   | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | VALOR        |
| A                                                                                                                     | INSS                             | 20,00%         | R\$ 746,52   |
| B                                                                                                                     | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 93,32    |
| C                                                                                                                     | SAT                              | 1,00%          | R\$ 37,33    |
| D                                                                                                                     | SESC ou Sesi                     | 1,50%          | R\$ 55,99    |
| E                                                                                                                     | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | R\$ 37,33    |
| F                                                                                                                     | SEBRAE                           | 0,60%          | R\$ 22,40    |
| G                                                                                                                     | INCRA                            | 0,20%          | R\$ 7,47     |
| H                                                                                                                     | FGTS                             | 8,00%          | R\$ 298,61   |
| Total                                                                                                                 |                                  | 34,80%         | R\$ 1.298,95 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.                                                                         |                                  |                |              |
| 2.3                                                                                                                   | Benefícios Mensais e Diários     |                |              |
| A                                                                                                                     | Transporte                       |                | R\$ 75,83    |
| B                                                                                                                     | Auxílio-Refeição/Alimentação     |                | R\$ 0,00     |
| C                                                                                                                     | Assistência Odontológica         |                | R\$ 39,06    |
| D                                                                                                                     | Cesta Básica                     |                | R\$ 362,42   |

|              |                      |                   |
|--------------|----------------------|-------------------|
| E            | Seguro de vida       | R\$ 0,00          |
| F            | Outros (especificar) | R\$ 0,00          |
| <b>Total</b> |                      | <b>R\$ 477,31</b> |

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários      | %             | Uberlândia/MG       |
|--------------|------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| 2.1          | 13° (décimo terceiro) Salário, e Adicional de Férias | 11,36%        | R\$ 380,77          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                     | 34,80%        | R\$ 1.298,95        |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                         |               | R\$ 477,31          |
| <b>Total</b> |                                                      | <b>46,16%</b> | <b>R\$ 2.157,02</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>      |                                                                          |              | <b>R\$ 3.351,84</b> |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| <b>Submódulo 2.1</b>                             |                                                                          |              | <b>R\$ 380,77</b>   |
| <b>Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1</b> |                                                                          |              | <b>R\$ 3.732,60</b> |
| 3                                                | Provisão para Rescisão                                                   | %            | Uberlândia/MG       |
| A                                                | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42%        | R\$ 15,55           |
| B                                                | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%        | R\$ 1,24            |
| C                                                | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94%        | R\$ 72,58           |
| D                                                | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,68%        | R\$ 25,26           |
| E                                                | <b>Multa FGTS - Conta Vinculada</b>                                      | <b>4,00%</b> | <b>R\$ 149,30</b>   |
| <b>Total</b>                                     |                                                                          | <b>7,07%</b> | <b>R\$ 263,94</b>   |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                  |                                                              |        |               |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| Modulo 1                                                               |                                                              |        | R\$ 3.351,84  |
| Submódulo 2.1                                                          |                                                              |        | R\$ 380,77    |
| Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1                              |                                                              |        | R\$ 3.732,60  |
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais                        |                                                              |        |               |
| 4.1                                                                    | Substituto nas Ausências Legais                              | %      | Uberlândia/MG |
| A                                                                      | Substituto na cobertura de Férias                            | 12,10% | R\$ 451,65    |
| B                                                                      | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,28%  | R\$ 10,37     |
| C                                                                      | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,001% | R\$ 0,04      |
| D                                                                      | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,003% | R\$ 0,10      |
| E                                                                      | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,04%  | R\$ 1,51      |
| F                                                                      | Substituto na cobertura de Auxílio Doença                    | 0,83%  | R\$ 31,11     |
| G                                                                      | Incidência do Submódulo 2.2 sobre Submódulo 4.1              | 4,61%  | R\$ 172,18    |
| H                                                                      | Outros (especificar)                                         | 0,00%  | R\$ 0,00      |
| Total                                                                  |                                                              | 17,87% | R\$ 666,94    |
| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                                              |        |               |
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente                   | %      | Uberlândia/MG |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais                                             | 17,87% | R\$ 666,94    |
| Total                                                                  |                                                              | 17,87% | R\$ 666,94    |
| Módulo 5 - Insumos Diversos                                            |                                                              |        |               |

|                                                      |                                                                          |                                     |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>5</b>                                             | <b>Insumos Diversos</b>                                                  | <b>Uberlândia/MG</b>                |
| A                                                    | Uniformes                                                                | R\$ 125,00                          |
| B                                                    | Equipamentos                                                             | R\$ 0,00                            |
| C                                                    | Outros (especificar)                                                     | R\$ 0,00                            |
| <b>Total</b>                                         |                                                                          | <b>R\$ 125,00</b>                   |
| <b>Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5</b> |                                                                          | <b>R\$ 6.564,73</b>                 |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> |                                                                          |                                     |
| <b>6</b>                                             | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                                | <b>Percentual (%) Uberlândia/MG</b> |
| A                                                    | Custos Indiretos                                                         | 5,00% R\$ 328,24                    |
| B                                                    | Lucro                                                                    | 20,00% R\$ 1.378,59                 |
| C                                                    | Tributos Federais                                                        | 3,65% R\$ 319,99                    |
|                                                      |                                                                          | <b>Tributos totais</b>              |
| ISS                                                  | 2,00%                                                                    | 5,65% R\$ 495,33                    |
| <b>Preço</b>                                         |                                                                          | <b>R\$ 8.766,89</b>                 |
| <b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>          |                                                                          |                                     |
|                                                      | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>Valor (R\$) Uberlândia/MG</b>    |
| <b>A</b>                                             | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | R\$ 3.351,84                        |
| <b>B</b>                                             | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | R\$ 2.157,02                        |
| <b>C</b>                                             | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                        | R\$ 263,94                          |

|                                 |                                                       |                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>D</b>                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 666,94          |
| <b>E</b>                        | Módulo 5 - Insumos Diversos                           | R\$ 125,00          |
| <b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b> |                                                       | R\$ 6.564,73        |
| <b>F</b>                        | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro         | R\$ 2.202,16        |
| <b>Preço por Empregado</b>      |                                                       | <b>R\$ 8.766,89</b> |

| PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |                                        |                 |       |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|-------|
| Item                   | Descrição                                                                | Dias de aviso prévio                   | % de ocorrência | %     |
| A                      | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 30                                     | 5%              | 0,42% |
| B                      | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 1,00%                                  |                 | 0,03% |
| C                      | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                            | 40% * 8% * % API                       |                 | 0,01% |
| D                      | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 7 /30 / vigência inicial contrato (12) |                 | 1,94% |
| E                      | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 39,8% * % APT                          |                 | 0,68% |
| F                      | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado                            | 40% * 8% * % APT                       |                 | 0,06% |

| POSTO                          | Preço Unitário Mensal | Qtde. Postos | Preço Total Mensal    |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|
| PORTEIRO                       | R\$ 8.766,89          | 1            | R\$ 8.766,89          |
| <b>PREÇO UNITÁRIO 12 MESES</b> |                       |              | <b>R\$ 105.202,70</b> |
| <b>PREÇO GLOBAL 12 MESES</b>   |                       |              | <b>R\$ 105.202,70</b> |
|                                |                       |              |                       |

## PROPOSTA FINAL

|               |  |         |  |
|---------------|--|---------|--|
| Razão Social: |  |         |  |
| CNPJ:         |  |         |  |
| Endereço:     |  |         |  |
| Telefone:     |  | E-Mail: |  |
| Contato       |  |         |  |

| ITEM     | QTDE | Preço por posto (R\$) | Total Mensal (R\$) | Total 12 Meses (R\$) |
|----------|------|-----------------------|--------------------|----------------------|
| Porteiro | 1    | R\$ 8.766,89          | R\$ 8.766,89       | R\$ 105.202,70       |

### Condições de fornecimento:

- 1) O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a abertura do Pregão (mínimo 60 dias).
- 2) O prazo de prestação do serviço objeto deve obedecer ao estabelecido no Termo de Referência;
- 3) Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.
- 4) Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.
- 5) Possuímos pleno conhecimento, concordamos e cumprimos com todas as disposições contidas no Edital em referência, para o fornecimento do objeto desta licitação e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

## 2. Vigilante Armado:

|                                                                                                     |                                                                                                                  |                 |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|
| <b>ANEXO – Planilha de Custos e Formação de Preços - VIGIA para o Consórcio Público AMVAP SAÚDE</b> |                                                                                                                  |                 |    |
| <b>Objeto</b>                                                                                       | Prestação de serviços terceirizados continuados de postos apoio administrativo - postos de trabalho - Vigilância |                 |    |
| <b>Número do Processo:</b>                                                                          | XX/2024                                                                                                          |                 |    |
| <b>Número da Licitação:</b>                                                                         | Pregão Eletrônico nº __/2024                                                                                     |                 |    |
| <b>Data do Pregão:</b>                                                                              | __/__/2024                                                                                                       | <b>Horário:</b> | XX |
| <b>Município da prestação de serviço</b>                                                            | Uberlândia/MG                                                                                                    |                 |    |
| <b>Número de meses de execução contratual:</b>                                                      | 12                                                                                                               |                 |    |
| <b>Unidade de medida</b>                                                                            | Posto de serviço                                                                                                 |                 |    |
| <b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):</b>                               |                                                                                                                  |                 |    |
| <b>Tipo de postos</b>                                                                               | <u><b>Uberlândia/MG</b></u>                                                                                      |                 |    |
| Vigia                                                                                               | 2                                                                                                                |                 |    |
| <b>Salário Normativo da Categoria Profissional</b>                                                  | <b>R\$ 1.995,14</b>                                                                                              |                 |    |
| <b>Sindicato da categoria profissional (vinculada a execução contratual)</b>                        | CCT da categoria 2024 2024                                                                                       |                 |    |
|                                                                                                     | Data-base: 01/01/2024                                                                                            |                 |    |
| <b>Salário Mínimo Nacional</b>                                                                      | R\$ 1.412,00                                                                                                     |                 |    |
| <b>CBO Vigia</b>                                                                                    | 5173-30                                                                                                          |                 |    |

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>Modulo 1</b>                |                     |
| <b>Salário Posto Apoio Adm</b> | <b>R\$ 1.995,14</b> |

|                      |
|----------------------|
| <b>Modulo 2</b>      |
| <b>Submódulo 2.2</b> |

|     |    |     |      |
|-----|----|-----|------|
| RAT | 3% | FAP | 2,00 |
|-----|----|-----|------|

| Submódulo 2.3   |             |            |                 |               |
|-----------------|-------------|------------|-----------------|---------------|
| VALE-TRANSPORTE |             |            |                 |               |
| Mensageiro      |             |            | 21,726          | dias          |
| 6%              | Valor do VT | Qtd VT/dia | Custo Empregado | Custo Empresa |
| 12              | R\$ 4,50    | 2          | R\$ 119,71      | R\$ 75,83     |

|              |            |                        |    |       |               |            |
|--------------|------------|------------------------|----|-------|---------------|------------|
| Cesta básica | R\$ 362,42 | Participação empregado | 0% | R\$ - | Custo Empresa | R\$ 362,42 |
|--------------|------------|------------------------|----|-------|---------------|------------|

|                  |       |                        |     |       |               |       |
|------------------|-------|------------------------|-----|-------|---------------|-------|
| Auxílio refeição | R\$ - | Participação Empregado | 20% | R\$ - | Custo Empresa | R\$ - |
|------------------|-------|------------------------|-----|-------|---------------|-------|

|                          |           |                        |    |       |               |           |
|--------------------------|-----------|------------------------|----|-------|---------------|-----------|
| Assistência Odontológica | R\$ 39,06 | Participação Empregado | 0% | R\$ - | Custo Empresa | R\$ 39,06 |
|--------------------------|-----------|------------------------|----|-------|---------------|-----------|

|                |       |
|----------------|-------|
| Seguro de vida | R\$ - |
|----------------|-------|

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                |    |
|--------------------------------------------------|----|
| Percentual de ocorrência aviso prévio indenizado | 5% |

#### Módulo 4 – Ausências legais

| SM 4.1 | Ausências Legais                  |                                  |                                      | Número ausências por ano | % de ocorrência | %      |
|--------|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------|--------|
| A      | Férias                            | Conta Vinculada                  | $1/11 + 1/3 * 1/11$ (arredondamento) |                          |                 | 12,10% |
| B      | Ausências Legais                  | Nº. Ausências /360 *% ocorrência |                                      | 5                        | 20,00%          | 0,28%  |
| C      | Licença-maternidade               | Nº. Ausências /360 *% ocorrência |                                      | 5                        | 0,875%          | 0,001% |
| D      | Ausência por acidente de trabalho | Nº. Ausências /360 *% ocorrência |                                      | 15                       | 0,78%           | 0,003% |

|   |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |     |        |       |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|
| E | Afastamento Maternidade                                                                                                                                                                                                         | Nº. Ausências /360 *%<br>ocorrência *12,10% (férias da substituta) | 120 | 1,00%  | 0,04% |
| F | Auxilio Doença                                                                                                                                                                                                                  | Nº. Ausências /360 *%<br>ocorrência                                | 15  | 20,00% | 0,83% |
| G | Outros (licença nojo, licença casamento, doação de sangue, alistamento como eleitor, acompanhamento médico esposa grávida, acompanhamento médico de filho até 6 anos, abono 6 faltas para mãe ou pai acompanhar filhos 14 anos) | Nº. Ausências /360 *%<br>ocorrência                                | 17  | 20,00% | 0,94% |

| Módulo 5                                                           |                |                   |            |              |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------|--------------|
| UNIFORMES                                                          |                |                   |            |              |
| Item (Item xTermo de Referência)                                   | Custo unitário | Vida útil (meses) | Quantidade | Custo mensal |
| Calça ou saia com Blazer, poliéster ou algodão na cor azul-marinho | R\$ 0,00       | 6                 | 3          | R\$ 0,00     |
| Camisa de Manga Longa ou curta branca                              | R\$ 0,00       | 6                 | 3          | R\$ 0,00     |
| Blusa de Lã azul-marinho                                           | R\$ 0,00       | 6                 | 1          | R\$ 0,00     |
| Sapato de couro na cor preta, tipo social                          | R\$ 0,00       | 6                 | 2          | R\$ 0,00     |
| Meia Calça Fina                                                    | R\$ 0,00       | 6                 | 3          | R\$ 0,00     |
| OUTROS (JALECO, CALÇA E CALÇADO)                                   | R\$ 450,00     | 6                 | 3          | R\$ 225,00   |
| Custo total mensal                                                 |                |                   |            | R\$ 225,00   |

| EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS |                |                   |            |              |
|-----------------------------|----------------|-------------------|------------|--------------|
| Item                        | Custo unitário | Vida útil (meses) | Quantidade | Custo mensal |

|                           |  |  |  |                 |
|---------------------------|--|--|--|-----------------|
|                           |  |  |  |                 |
|                           |  |  |  |                 |
| <b>Custo total mensal</b> |  |  |  | <b>R\$ 0,00</b> |

| <b>Modulo 6</b>                             |        |  |        |       |
|---------------------------------------------|--------|--|--------|-------|
| <b>Regime Tributário</b>                    |        |  |        |       |
| <b>PRESUMIDO</b>                            |        |  |        |       |
| Custos Indiretos / Despesas Administrativas |        |  | 20,00% |       |
| Lucro                                       |        |  | 20,00% |       |
| Tributos                                    | PIS    |  | 0,65%  | 3,65% |
|                                             | COFINS |  | 3,00%  |       |
| XX - MG                                     | ISS    |  | 2,00%  | 5,65% |

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS              |                                                                          |                       |    |  |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----|--|
| MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO |                                                                          |                       |    |  |
| <b>Objeto:</b>                                       | <b>Prestação de serviço terceirizados continuados de postos de vigia</b> |                       |    |  |
| Número do processo                                   | XX/2024                                                                  |                       |    |  |
| Licitação                                            | Pregão Eletrônico nº __/2024                                             |                       |    |  |
| <b>CBO</b>                                           | <b>5173-30</b>                                                           | Hora:                 | XX |  |
| A                                                    | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):                          | __/__/2024            |    |  |
| B                                                    | Município/UF(órgão licitante):                                           | Uberlândia/MG         |    |  |
| C                                                    | Mês/Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:                       | Data-base: 01/01/2024 |    |  |
| D                                                    | Número de meses de execução contratual:                                  | 12                    |    |  |
|                                                      |                                                                          |                       |    |  |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>                      |                                                                          |                       |    |  |

| Categoria Profissional                                               | Unidade de Medida                                                                                           | Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida) |                 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vigia                                                                | Posto                                                                                                       | 2                                                             |                 |
| Total                                                                |                                                                                                             | 2                                                             |                 |
|                                                                      |                                                                                                             |                                                               |                 |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                                 |                                                                                                             |                                                               |                 |
| 1                                                                    | Composição da Remuneração                                                                                   | %                                                             | Uberlândia/MG   |
| A                                                                    | Salário-Base                                                                                                |                                                               | R\$ 1.995,14    |
| B                                                                    | Adicional de Periculosidade                                                                                 | 30%                                                           | R\$ 598,54      |
| C                                                                    | Adicional de Insalubridade                                                                                  | 0%                                                            | R\$ -           |
| D                                                                    | Adicional Noturno                                                                                           | 39%                                                           | R\$ 778,10      |
| E                                                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                                          | 0                                                             | R\$ -           |
| F                                                                    | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                                                               | 0                                                             | R\$ -           |
| G                                                                    | Outros (Horas extraordinárias 50% + adicional de bip, pagres ou celulares 10% + Multa atraso de salário 8%) | 68%                                                           | R\$ 1.356,70    |
| Total                                                                |                                                                                                             |                                                               | R\$ 4.728,48    |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários           |                                                                                                             |                                                               |                 |
| Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, e Adicional de Férias |                                                                                                             |                                                               |                 |
| 2.1                                                                  | 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                                                 | Percentual                                                    | Base de Cálculo |
| A                                                                    | 13° (décimo terceiro) Salário                                                                               | 8,33%                                                         | R\$ 393,88      |
| B                                                                    | Férias e Adicional de Férias                                                                                | 3,03%                                                         | R\$ 143,27      |

|                                                                                                                              |                                         |                       |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>Total</b>                                                                                                                 |                                         | <b>11,36%</b>         | <b>R\$ 537,16</b>   |
| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b> |                                         |                       |                     |
| <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>                                                                                  |                                         |                       | <b>R\$ 4.728,48</b> |
| <b>Submódulo 2.1</b>                                                                                                         |                                         |                       | <b>R\$ 537,16</b>   |
| <b>Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1</b>                                                                             |                                         |                       | <b>R\$ 5.265,64</b> |
| <b>2.2</b>                                                                                                                   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>VALOR</b>        |
| A                                                                                                                            | INSS                                    | 20,00%                | R\$ 1.053,13        |
| B                                                                                                                            | Salário Educação                        | 2,50%                 | R\$ 131,64          |
| C                                                                                                                            | SAT                                     | 6,00%                 | R\$ 315,94          |
| D                                                                                                                            | SESC ou Sesi                            | 1,50%                 | R\$ 78,98           |
| E                                                                                                                            | SENAI - SENAC                           | 1,00%                 | R\$ 52,66           |
| F                                                                                                                            | SEBRAE                                  | 0,60%                 | R\$ 31,59           |
| G                                                                                                                            | INCRA                                   | 0,20%                 | R\$ 10,53           |
| H                                                                                                                            | FGTS                                    | 8,00%                 | R\$ 421,25          |
| <b>Total</b>                                                                                                                 |                                         | <b>39,80%</b>         | <b>R\$ 2.095,72</b> |
| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>                                                                         |                                         |                       |                     |
| <b>2.3</b>                                                                                                                   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>     |                       |                     |
| A                                                                                                                            | Transporte                              |                       | R\$ 75,83           |
| B                                                                                                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação            |                       | R\$ 0,00            |
| C                                                                                                                            | Assistência Odontológica                |                       | R\$ 39,06           |

|              |                      |                   |
|--------------|----------------------|-------------------|
| D            | Cesta Básica         | R\$ 362,42        |
| E            | Seguro de vida       | R\$ 0,00          |
| F            | Outros (especificar) | R\$ 0,00          |
| <b>Total</b> |                      | <b>R\$ 477,31</b> |

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários      | %             | Uberlândia/MG       |
|--------------|------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, e Adicional de Férias | 11,36%        | R\$ 537,16          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                     | 39,80%        | R\$ 2.095,72        |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                         |               | R\$ 477,31          |
| <b>Total</b> |                                                      | <b>51,16%</b> | <b>R\$ 3.110,18</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>      |                                                                          |              | <b>R\$ 4.728,48</b> |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| <b>Submódulo 2.1</b>                             |                                                                          |              | <b>R\$ 537,16</b>   |
| <b>Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1</b> |                                                                          |              | <b>R\$ 5.265,64</b> |
| 3                                                | Provisão para Rescisão                                                   | %            | Uberlândia/MG       |
| A                                                | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42%        | R\$ 21,94           |
| B                                                | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%        | R\$ 1,76            |
| C                                                | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94%        | R\$ 102,39          |
| D                                                | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77%        | R\$ 40,75           |
| E                                                | <b>Multa FGTS - Conta Vinculada</b>                                      | <b>4,00%</b> | <b>R\$ 210,63</b>   |

|                                                                               |                                                              |               |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| <b>Total</b>                                                                  |                                                              | <b>7,17%</b>  | <b>R\$ 377,46</b>    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                                              |               |                      |
| <b>Modulo 1</b>                                                               |                                                              |               | <b>R\$ 4.728,48</b>  |
| <b>Submódulo 2.1</b>                                                          |                                                              |               | <b>R\$ 537,16</b>    |
| <b>Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1</b>                              |                                                              |               | <b>R\$ 5.265,64</b>  |
| <b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>                        |                                                              |               |                      |
| <b>4.1</b>                                                                    | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                       | <b>%</b>      | <b>Uberlândia/MG</b> |
| A                                                                             | Substituto na cobertura de Férias                            | 12,10%        | R\$ 637,14           |
| B                                                                             | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,28%         | R\$ 14,63            |
| C                                                                             | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,001%        | R\$ 0,05             |
| D                                                                             | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,003%        | R\$ 0,14             |
| E                                                                             | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,04%         | R\$ 2,12             |
| F                                                                             | Substituto na cobertura de Auxílio Doença                    | 0,83%         | R\$ 43,88            |
| G                                                                             | Incidência do Submódulo 2.2 sobre Submódulo 4.1              | 5,28%         | R\$ 277,79           |
| H                                                                             | Outros (especificar)                                         | 0,00%         | R\$ 0,00             |
| <b>Total</b>                                                                  |                                                              | <b>18,53%</b> | <b>R\$ 975,76</b>    |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |                                                              |               |                      |
| <b>4</b>                                                                      | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>            | <b>%</b>      | <b>Uberlândia/MG</b> |
| 4.1                                                                           | Ausências Legais                                             | 18,53%        | R\$ 975,76           |
| <b>Total</b>                                                                  |                                                              | <b>18,53%</b> | <b>R\$ 975,76</b>    |

| Módulo 5 - Insumos Diversos                   |                                                                   |                 |               |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| 5                                             | Insumos Diversos                                                  | Uberlândia/MG   |               |
| A                                             | Uniformes                                                         | R\$ 225,00      |               |
| B                                             | Equipamentos                                                      | R\$ 0,00        |               |
| C                                             | Outros (especificar)                                              | R\$ 0,00        |               |
| Total                                         |                                                                   |                 | R\$ 225,00    |
| Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5 |                                                                   |                 | R\$ 9.416,89  |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro |                                                                   |                 |               |
| 6                                             | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                | Percentual (%)  | Uberlândia/MG |
| A                                             | Custos Indiretos                                                  | 20,00%          | R\$ 1.883,38  |
| B                                             | Lucro                                                             | 20,00%          | R\$ 2.260,05  |
| C                                             | Tributos Federais                                                 | 3,65%           | R\$ 524,59    |
|                                               |                                                                   | Tributos totais |               |
| ISS                                           | 2,00%                                                             | 5,65%           | R\$ 812,04    |
| Preço                                         |                                                                   |                 | R\$ 14.372,35 |
|                                               |                                                                   |                 |               |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO          |                                                                   |                 |               |
|                                               | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)     | Uberlândia/MG |
| A                                             | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              |                 | R\$ 4.728,48  |
| B                                             | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        |                 | R\$ 3.110,18  |

|                                 |                                                       |                      |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>C</b>                        | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                     | R\$ 377,46           |
| <b>D</b>                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 975,76           |
| <b>E</b>                        | Módulo 5 - Insumos Diversos                           | R\$ 225,00           |
| <b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b> |                                                       | R\$ 9.416,89         |
| <b>F</b>                        | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro         | R\$ 4.955,47         |
| <b>Preço por Empregado</b>      |                                                       | <b>R\$ 14.372,35</b> |

| PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |                                        |                 |       |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|-------|
| Item                   | Descrição                                                                | Dias de aviso prévio                   | % de ocorrência | %     |
| A                      | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 30                                     | 5%              | 0,42% |
| B                      | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 1,00%                                  |                 | 0,03% |
| C                      | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                            | 40% * 8% * % API                       |                 | 0,01% |
| D                      | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 7 /30 / vigência inicial contrato (12) |                 | 1,94% |
| E                      | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 39,8% * % APT                          |                 | 0,77% |
| F                      | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado                            | 40% * 8% * % APT                       |                 | 0,06% |

| POSTO                                                                          | Preço Unitário Mensal | Qtde. Postos | Preço Total Mensal    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|
| <b>VIGILANTE - 02<br/>PROFISSIONAIS, PARA<br/>APENAS 01 POSTO - 12<br/>x36</b> | <b>R\$ 14.372,35</b>  | <b>2</b>     | <b>R\$ 28.744,71</b>  |
| <b>PREÇO UNITÁRIO 12 MESES</b>                                                 |                       |              | <b>R\$ 172.468,24</b> |
| <b>PREÇO GLOBAL 12 MESES</b>                                                   |                       |              | <b>R\$ 344.936,47</b> |

## PROPOSTA FINAL

|               |  |         |  |
|---------------|--|---------|--|
| Razão Social: |  |         |  |
| CNPJ:         |  |         |  |
| Endereço:     |  |         |  |
| Telefone:     |  | E-Mail: |  |
| Contato       |  |         |  |

| ITEM  | QTDE | Preço por posto (R\$) | Total Mensal (R\$) | Total 12 Meses (R\$) |
|-------|------|-----------------------|--------------------|----------------------|
| Vigia | 2    | R\$ 14.372,35         | R\$ 28.744,71      | R\$ 344.936,47       |

### Condições de fornecimento:

- 1) O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a abertura do Pregão (mínimo 60 dias).
- 2) O prazo de prestação do serviço objeto deve obedecer ao estabelecido no Termo de Referência;
- 3) Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.
- 4) Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.
- 5) Possuímos pleno conhecimento, concordamos e cumprimos com todas as disposições contidas no Edital em referência, para o fornecimento do objeto desta licitação e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**ANEXO 08**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024.**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), agente político, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_-MG, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_; e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente Contrato para realização dos serviços de vigilância patrimonial armada noturna 12x36 horas noturnas de segunda a sexta, finais de semana e feriados 24 horas, porteiro diurno de forma contínua, 44 horas de segunda a sexta, a serem executados nas dependências do Amvap Saúde., em conformidade com o **Processo Licitatório nº 45/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada noturna 12x36 horas noturnas de segunda a sexta, finais de semana e feriados 24 horas, porteiro diurno de forma contínua, 44 horas de segunda a sexta, a serem executados nas dependências do AMVAP SAÚDE., conforme as especificações e quantidades a seguir mencionadas:

| SERVIÇO CONTRATADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTDE. CONTRATADA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|-------------|
| Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada noturna, com jornada de trabalho de 12x36 horas noturnas de segunda a sexta.<br>Aos finais de semana, pontos facultativos e feriados, jornada com 24 horas, a serem executados nas dependências do Amvap Saúde. | 02               |              |             |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro, de forma contínua, diurno com 44 horas semanais de segunda a sexta, a serem executados nas dependências do Amvap Saúde.                                                                                                                                  | 01               |              |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados de acordo com a seguinte periodicidade:

2.1.1. Os serviços de portaria serão prestados em todos os dias úteis da semana, compreendendo o período de segunda-feira a sexta-feira;

2.1.2. Os serviços de vigilância serão prestados de forma ininterrupta, incluindo todos os dias da semana, finais de semana, feriados e pontos facultativos.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo II - Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **3.1. Das Responsabilidades do Contratado:**

3.1.1. Executar o objeto desse com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo AMVAP SAÚDE.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

3.1.3. Comunicar ao AMVAP SAÚDE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviços, com a devida comprovação.

3.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao AMVAP SAÚDE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.1.7. O contratado deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante.
- h) Enquadrar na C.L.T o pessoal envolvido no escopo contratado;
- i) Apresentar comprovação de pagamento dos impostos, encargos sociais, salário, benefício alimentação e vale transporte do empregado alocado para os serviços e constante da folha de pagamento encaminhada;
- j) Apresentar SEFIP completa (Demonstrativo da folha + RET relação trabalhadores);
- k) Manter programa de controle médico ocupacional – PCMSO /PPRA e outros;
- l) Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual necessário aos serviços prestados;
- n) Fornecer uniforme e crachá de identificação;

3.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE, na assinatura do contrato, cópia da Convenção Coletiva de

Trabalho que estão enquadrados;

3.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.1.11. Paralisar, por determinação do AMVAP SAÚDE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pelo AMVAP SAÚDE.

3.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e demais insumos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

3.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

3.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.1.21. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

3.1.22. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o AMVAP SAÚDE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

3.1.23. Comparecer à sede do AMVAP SAÚDE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

## 3.2. Das Responsabilidades do AMVAP SAÚDE

3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 3.2.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.2.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na legislação e neste Contrato;
- 3.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 3.2.8. O AMVAP SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS**

- 4.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o quantitativo e preço unitário constante da Cláusula Primeira.
- 4.2. Os preços são aqueles consignados na assinatura da ata de registro de preços e devidamente consignados na Cláusula Primeira deste instrumento.
- 4.3. Os preços serão anualmente reajustados, adotando o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) ou outro que vier a substituí-lo, considerando como data-base, quando foi realizada a pesquisa de mercado para estabelecimento dos preços fixados.
- 4.4. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite do orçamento estimado da contratação, salvo nas seguintes condições:
- 4.4.1. Salários e Encargos – esta parcela será reajustada por ato do Poder Executivo, Dissídio e Acordo / Convenção Coletiva de Trabalho de Minas Gerais, com a data base em JANEIRO;
  - 4.4.2. Complementos – representa despesas relativas a Cesta Básica, Vale Transporte, Alimentação, Uniforme, EPI's, Exames Complementares, Despesas Admissionais e Seguro Obrigatório.
  - 4.4.3. Cesta Básica, Seguro Obrigatório: poderão ser reajustados por ato do Poder Executivo, Dissídio e Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho sendo a data-base em JANEIRO;
  - 4.4.4. Vale Transporte: poderá ser reajustado sempre que houver Decreto Municipal;
  - 4.4.5. Impostos: estes índices poderão ser reajustados sempre que houver Medida Provisória editada pelo Governo/Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 5.1. Os serviços serão avaliados e medidos de acordo com mapa de apuração dos serviços realizados pelo contratado, devendo ser apresentado até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente para aprovação e autorização de faturamento.
- 5.1.1. Caso a data mencionada no item anterior seja fim de semana ou feriado, o prazo será postergado para o próximo dia útil subsequente.
- 5.2. O contratado deverá realizar o lançamento dos procedimentos realizados, no sistema eletrônico disponibilizado pelo AMVAP SAÚDE.

#### **5.3. Do recebimento:**

- 5.3.1. Os serviços serão recebidos, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Após análise do relatório e conferência das informações, o Fiscal do Contrato, deverá emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.3.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

5.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **5.4. Do prazo e forma de pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, obedecida a ordem cronológica de pagamentos.

5.4.2. No caso de atraso pelo AMVAP SAÚDE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do índice do IPCA-E de correção monetária.

5.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **5.5. Antecipação de pagamento**

5.5.1. A presente contratação não admitirá a antecipação de pagamento.

### **CLAUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. As condições de gestão e fiscalização do contrato estão dispostas no item 6 e subitens do Anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese da cláusula anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.3. Indenizações e multas.

7.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. Esta contratação vigorará de sua assinatura até XXXXXXXXXX ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro), podendo a presente contratação ser prorrogada até o limite de 10 (cinco) anos, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Quando da prorrogação será aferida a manutenção das condições de habilitação do contratado, a manutenção da vantajosidade da contratação, e ainda existência de créditos orçamentárias para suportar a despesa, sendo que após as presentes verificações será encaminhada para autorização da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2024 e cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas definidas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

10.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 10.1 e seus subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao contratado

que cometer as infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio AMVAP-SAÚDE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.3. A penalidade de multa será aplicada considerando os seguintes parâmetros:

- a) Multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- b) multa compensatória limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no item 10.1, devendo ser utilizado os parâmetros do item 10.3 para a determinação do limite.
- c) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao credenciado que retardar o procedimento de contratação ou praticar quaisquer das situações dispostas no art. 10 da Resolução nº 07/2024.
- d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o consórcio;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.1.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao consórcio resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 07/2024 do AMVAP SAÚDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 45/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos do AMVAP SAÚDE, nos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_